



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

Serviços de engenharia

Tipo: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1 - PREÂMBULO - O MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, por meio da Agente de Contratação, Sr^a. Luana Silva Melo Palmares Lopes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de empreitada por Global, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no ETP - Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, na forma da lei.

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº. 183, de 22 de novembro de 2022, que *“Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prescreve sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Divino das Laranjeiras”*, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - A Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi designada pelo Decreto nº 310/2025.

1.2 - A presente licitação será processada na forma presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

1.2.1 - Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.2.2 - Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

1.3 - O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, cd-rom etc.) ou cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Anacleto Falci, nº 280, Centro, Divino das Laranjeiras-MG ou enviado através de email devendo ser solicitado pelo endereço eletrônico licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal, diretamente à Agente de Contratação, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados. Entrega dos envelopes: data: Até 11/11/2026 às 09h00. Abertura dos envelopes: no Setor de licitações, dia 11/11/2026 às 09h00.

2 – AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo de Licitação n.º 22/2026, Concorrência Pública nº 03/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1 - Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados nos órgãos legais e no órgão oficial do Município, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

demaís documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

2.2 - Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

2.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

2.4 - A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o Memorial Descritivo e demais anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2.5 - A presente licitação será integralmente conduzida pela Agente de Contratação, nos termos do Decreto Municipal nº. 183/2022, assessorada pelos membros da equipe de apoio, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações:

3 - OBJETO E EXECUÇÃO - O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para execução das obras de calçamento da Rua Antônio Boechat até o Cemitério Municipal de Macedônia das Laranjeiras, no Distrito de Macedônia das Laranjeiras, Município de Divino das Laranjeiras/MG, sob regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

3.3 - A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com os anexos deste edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

3.3.1 - Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico-financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com os anexos deste edital.

3.4 - O prazo de execução contratual será o determinado conforme cronograma físico financeiro anexo deste edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços, obedecendo às datas informadas no projeto.

3.5 - Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

3.5.1 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, localizada na Praça Anacleto Falci, nº 280 – Centro, Divino das Laranjeiras-MG, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço eletrônico: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br , indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

4.1 - A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.

4.2 - As impugnações serão decididas pela Agente de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

4.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

4.4 - As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.5 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

5 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser protocolados, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, em endereço mencionado anteriormente, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço eletrônico: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

5.1 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do município.

5.1.1 - Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

5.1.2 - Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

5.2 - Caso a Agente de Contratação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

5.3 - A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.1 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Divino das Laranjeiras ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3 - Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

6.4 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

6.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

6.6 - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

6.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1 - O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- I) Designação do consórcio e sua composição;
- II) Finalidade do consórcio;
- III) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- IV) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- V) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- VI) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- VII) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

VIII) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea III desta subcláusula 6.7.1.

6.7.2 - É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.3 - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

6.7.4 - Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO - Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;

7.1 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02;

7.2 - É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;

7.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;

7.4 - As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Agente de Contratação, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES: No envelope nº 01 - a proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Divino das Laranjeiras e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 8 deste edital, as seguintes declarações complementares:

8.1.1 - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em **ANEXO II**;

8.1.1 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

8.1.1 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V.4**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

8.2 - O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

8.2.1 - Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO V.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

8.2.1.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

8.2.1.2 - Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

8.2.1.3 - Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.2.2 - Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **ANEXO V.2**;

8.2.3 - Declaração, em conformidade com o modelo do **ANEXO V.3**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 - Declaração de que os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

8.4 - Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO V.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

8.4.1 - Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto na subcláusula anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

8.4.2 - Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8.5 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.6 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O envelope nº 2 – habilitação, deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Divino das Laranjeiras e o número deste Edital, conforme o exemplo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

9.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica

I) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

II) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

III) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

IV) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

V) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

VIII) Declaração firmada pela licitante, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

IX) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, modelo **Anexo VI.2.**

9.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

9.1.2.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

9.1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3 - Qualificação econômico-financeira

9.1.3.1 - Garantia da proposta. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Divino das Laranjeiras, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

I) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no envelope de habilitação.

II) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Divino das Laranjeiras, sito na Praça Anacleto Falci, nº 280, Centro, telefone (33) 99912-1893.

III) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.1.3.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

9.1.3.2.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.1.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:

I) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

II) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.4 - Qualificação técnica

9.1.4.1 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

9.1.4.2 - Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

9.1.4.3 - Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo à execução dos serviços a serem realizados

9.1.4.4 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

9.1.4.4.1 - Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.1.4.5 - Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante requerida na subcláusula **9.1.4.2**.

9.1.4.6 - Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a subcláusula **9.1.4.3** pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

9.1.4.7 - Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão, ou declaração da licitante, na forma do **Anexo VIII**, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da realização da obra, constando a data e horário da visita, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.

9.1.4.7.1 - O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.7.2 - A realização da Visita Técnica poderá ocorrer nos dias 3 a 6 de novembro de 2026, devendo ser agendada através do e-mail engjosevaldir@hotmail.com ou no telefone (33) 99830-7210, com o Engenheiro do Município, José Valdir Guimarães Tomé.

9.1.4.8 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em envelope lacrado, em original, em cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por agente competente na própria sessão pública.

9.1.4.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

9.1.4.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

9.1.4.10.1 - Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10 – SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES: Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere a subcláusula 8.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

10.1 - O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

10.2 - Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

10.3 - É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

10.4 - A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma das subcláusulas 10.1 e 10.2, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.5 - A entrega dos envelopes à Agente da Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

10.6 - Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

10.7 - Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.1. A Agente de Contratações irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico e que apresentem preços acima do valor definido na planilha orçamentária – R\$ 356.877,21 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais, vinte e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

11.2. Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto técnico (memorial, cronograma físico-financeiro, Planilha Orçamentária e Planilha de Composições), passarão para a fase dos lances públicos e abertos.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

11.4 - Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

11.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.6 - Será desclassificada a proposta que:

11.6.1 - estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

11.6.2 - contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.6.3 - não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram os anexos deste Edital;

11.6.4 - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.6.5 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

11.6.5.1 - Na hipótese da subcláusula **11.6.5** será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.6.6 - não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pela subcláusula **8.2.3** deste Edital;

11.6.7 - formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

11.6.8 - A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.9 - Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

11.6.10 - O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

11.6.11 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

11.6.12 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

11.6.13 - Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

11.6.14 - A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

12.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

12.2. No curso da sessão pública a Agente de Contratação/Comissão convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

12.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **podará** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pela Agente de Contratação durante a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

12.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

13 - JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

13.1 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.1.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

13.1.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas na subcláusula 6 deste Edital.

13.4 - A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas neste Edital.

13.4.1 - A Agente de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Prefeitura de Divino das Laranjeiras, <http://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/> o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

14 - RESULTADO DO CERTAME: Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

14.1 - A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares (Planilha Orçamentária de Quantidade e Serviços, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos e Composição de BDI), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.2 - A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

14.3 - A Adjudicação será feita por menor valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

14.4 - O resultado final do certame será publicado no órgão oficial do Município.

15 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases da presente licitação poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.1 - Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

15.2 - Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Setor de Licitações, localizada na Praça Anacleto Falci, nº 280, Centro, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço eletrônico: licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

15.4 - A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura de Divino das Laranjeiras 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

15.6 - O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuirá eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no site da Prefeitura de Divino das Laranjeiras.

17 - CONTRATAÇÃO: Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui deste Edital.

17.1 - O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

17.2 - Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

17.3 - Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 - A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

18 - GARANTIAS: Além da garantia de proposta exigida na subcláusula **9.1.3.1**, para as contratações decorrentes deste certame será exigida a Garantia de Execução, nos seguintes termos:

18.1 - A Administração Municipal convocará a licitante vencedora do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

I) Caução em Títulos da Dívida Pública – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. Os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II) Seguro-Garantia – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. A apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO. Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.

III) Fiança Bancária – A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

IV) Caução em dinheiro - A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades. No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

na conta bancária em nome do Município de Divino das Laranjeiras, a ser informada pelo setor de finanças.

18.2 - A não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital.

18.3 - No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

18.4 - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município de Divino das Laranjeiras.

19 - SANÇÕES: Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3 - A sanção prevista no inciso I da subcláusula 18.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da cláusula 18, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

19.4 - A sanção prevista no inciso II da subcláusula 18.1 será calculada na forma do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.

19.5 - A sanção prevista no inciso III da subcláusula 18.1. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da cláusula 18 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.6 - A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput da cláusula 18 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula 18.5 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.7 - A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 18.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do chefe do executivo municipal.

19.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da mesma subcláusula.

19.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 - A aplicação das sanções previstas na subcláusula 18.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

19.11 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II da subcláusula 18.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.12 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV da subcláusula 18.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

20 - MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO

DO OBJETO: As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui ANEXO deste Edital.

21 - GERENCIAMENTO DE RISCOS: Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

21.1 - Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

21.2 - Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco conforme **ANEXO X** como de responsabilidade da Contratante.

21.3 - Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos **ANEXO X**.

22 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes com o objeto desta CONCORRÊNCIA, correrão às expensas do orçamento, sendo a seguinte dotação orçamentaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Urbanismo – Serviços Urbanos – Desenvolvimento e Urbanismo – Pavimentação de Vias Públicas – Obras e Instalações	21401.1545220201 .054.44905100000	296	17060003110 - Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual

23 - FRAUDE E CORRUPÇÃO: Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

24 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas deste edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.1 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da subcláusula 24.1 observarão as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

24.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.4 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

III - pagamento do custo da desmobilização.

24.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

24.8 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 24.7 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25.1 - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

25.2 - Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II da cláusula 25 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

25.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.4 - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

25.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

25.6 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

25.7 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.8 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.9 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

26 - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS - O contratado e contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

26.1 - O contratado se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

26.2 - O contratado e contratante se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

26.3 - O contratado e contratante se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

26.4 - O Município de Divino das Laranjeiras não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

26.5 - O Município não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Município de Divino das Laranjeiras, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

26.6 - O Município de Divino das Laranjeiras não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

26.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

26.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Divino das Laranjeiras, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

26.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

26.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

26.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

26.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

26.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS: As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.1 - A Administração se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

27.2 - Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

28 - FORO: Será competente o foro da Comarca de Galileia para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

29 - ANEXOS: Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Empresa de pequeno porte.

ANEXO V – MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo V.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo V.2 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo V.3 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V.4 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

ANEXO VI – MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo VI.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Anexo VI.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Anexo VI.3 – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VI.4 – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Certificado de realização de visita técnica;

Anexo IX – Declaração de não realização de visita técnica;

Anexo X – Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Anexo XI – ETP – Estudo Técnico Preliminar – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Planilha Orçamentária de Quantidade e Serviços, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas; Composição de BDI, Projetos.

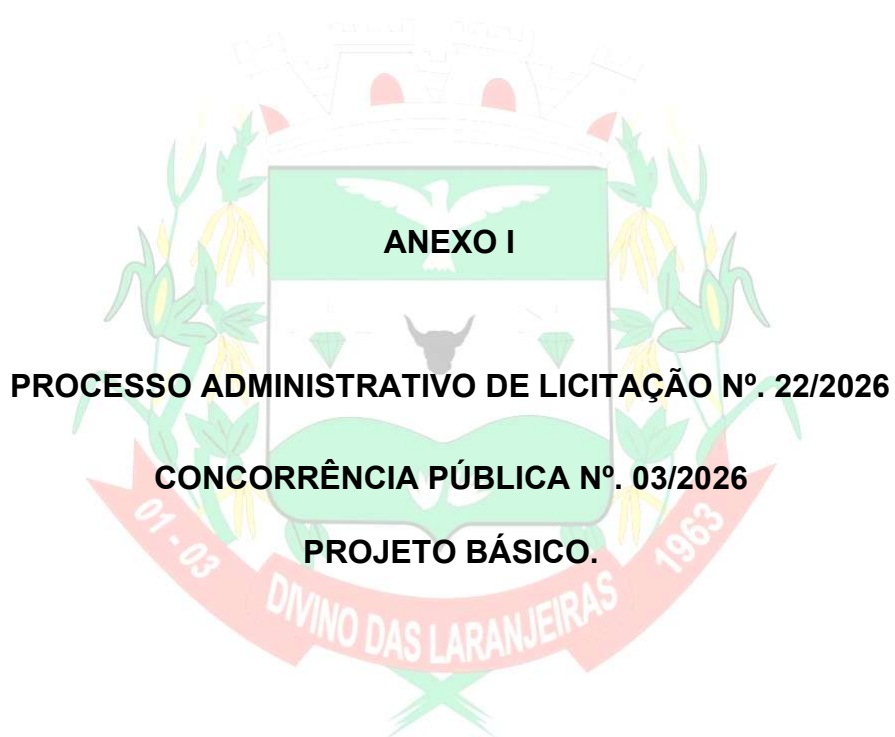
Divino das Laranjeiras – MG, 16 de outubro de 2026.

Katrine Martins Macedo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

PROJETO BÁSICO

CALÇAMENTO DA RUA ANTÔNIO BOECHAT ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL MACEDÔNIA DAS LARANJEIRAS – DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento: Calçamento da Rua Antônio Boechat até o Cemitério Municipal de Macedônia das Laranjeiras.

Local: Distrito de Macedônia das Laranjeiras, Município de Divino das Laranjeiras/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

Valor estimado: R\$ 520.349,67.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação/calçamento da Rua Antônio Boechat até o Cemitério Municipal de Macedônia das Laranjeiras, com todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e transportes previstos nos documentos técnicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico consolida e detalha a solução selecionada no ETP e deverá ser lido conjuntamente com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, BDI, memórias de cálculo e cronograma físico-financeiro. Sua estrutura observa o conceito de Projeto Básico do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.

4. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A obra busca implantar infraestrutura viária adequada no trecho, melhorando trafegabilidade, segurança, acesso ao Cemitério Municipal e drenagem superficial, com redução de poeira, lama, erosões e manutenção corretiva. A solução adotada utiliza pavimento intertravado de concreto sobre estrutura de subleito e base, complementado por meios-fios, sarjetas, passeio e sinalização.

5. SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL

A solução é composta por preparação da plataforma, regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso; execução de base/sub-base de solo-brita 50%-50%, espessura de 15 cm; pavimento intertravado com bloco sextavado 25 x 25 cm e espessura de 8 cm; elementos de confinamento; drenagem superficial; passeio; transportes e sinalização.

As soluções localizadas, greides, caimentos, seções e detalhes deverão obedecer aos desenhos/projetos aprovados. Qualquer incompatibilidade identificada durante a execução deverá ser submetida previamente à fiscalização e ao responsável pelo projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

6. ESCOPO E QUANTITATIVOS

Serviço	Unidade	Quantidade
Administração local	mês	1,00
Mobilização de equipamentos – transporte com cavalo mecânico/semirreboque	t x km	11.730,00
Placa de obra	m ²	4,50
Locação de ponto de referência topográfica	un	300,00
Regularização e compactação do subleito	m ²	2.210,37
Base/sub-base solo-brita 50%-50%, esp. 15 cm	m ³	331,56
Transporte de material para base	t x km	2.959,13
Pavimento intertravado sextavado 25 x 25 cm, esp. 8 cm	m ²	1.982,38
Transporte relativo ao pavimento	t x km	8.028,64
Sarjeta de concreto 30 cm x 10 cm	m	761,72
Guia/meio-fio pré-fabricado	m	831,09
Transporte de materiais	t x km	3.534,22
Passeio/piso de concreto armado, esp. 6 cm	m ²	74,68
Placa de regulamentação D=0,60 m	un	4,00
Suporte de madeira para sinalização	un	4,00

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESSENCIAIS

7.1 Serviços preliminares e locação

A obra deverá ser implantada conforme referências topográficas, eixos, bordas, greides e declividades definidos no projeto. A placa de obra deverá observar o padrão exigido pelo instrumento de repasse e pela Administração.

7.2 Regularização e compactação do subleito

A superfície deverá ser previamente limpa e regularizada segundo os perfis do projeto. O subleito deverá ser compactado e controlado conforme o Memorial Descritivo e a especificação do item SINAPI 100576, não sendo permitida a execução da camada superior sobre trechos instáveis, saturados ou não liberados.

7.3 Base/sub-base

A base/sub-base será executada em solo-brita, mistura 50%-50%, com espessura prevista de 15 cm, conforme SINAPI 105723 e documentos do empreendimento. Espessura, umidade, compactação, cotas e acabamento deverão ser verificados antes da liberação para pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

7.4 Pavimento intertravado

O pavimento será executado com blocos de concreto intertravados do tipo sextavado, 25 x 25 cm, espessura de 8 cm, conforme SINAPI 92394 e Memorial Descritivo. As peças deverão ser assentadas sobre camada adequada de assentamento, obedecendo alinhamentos, caimentos e juntas; posteriormente serão rejuntadas e compactadas mecanicamente. A resistência e demais características deverão observar a especificação técnica e a norma ABNT aplicável.

7.5 Sarjetas e drenagem superficial

Serão executados 761,72 m de sarjeta de concreto usinado moldada in loco, base de 30 cm e altura de 10 cm, conforme SINAPI 94288, observando continuidade hidráulica, caimentos, acabamento, juntas e proteção durante a cura.

7.6 Guias/meios-fios

Serão assentados 831,09 m de guia/meio-fio de concreto pré-fabricado conforme item SINAPI 94273, garantindo alinhamento, nivelamento, confinamento do pavimento e compatibilidade com as sarjetas e acessos.

7.7 Passeio

Serão executados 74,68 m² de passeio/piso de concreto armado com espessura de 6 cm, conforme SINAPI 94992, nos locais definidos em projeto, observadas as condições de acabamento, segurança e acessibilidade aplicáveis.

7.8 Sinalização

A sinalização prevista compreende 4 placas de regulamentação em aço, D=0,60 m, com película retrorrefletiva, e 4 suportes de madeira para placas, conforme os itens SICRO 5213440 e SINAPI 103696.

8. TRANSPORTES E DMT

Os transportes previstos na planilha deverão observar as distâncias médias de transporte que fundamentaram o orçamento. A contratada deverá comprovar os quantitativos efetivamente transportados quando exigido para medição. Alteração relevante de origem, destino ou DMT somente poderá produzir efeitos contratuais mediante análise técnica e enquadramento legal.

9. MÉTODO EXECUTIVO

- mobilizar equipe e equipamentos e implantar sinalização provisória;
- executar locação topográfica e conferir interferências;
- regularizar, corrigir e compactar o subleito;
- executar e controlar base/sub-base;
- implantar elementos de confinamento e drenagem em sequência compatível;
- preparar camada de assentamento e assentar os blocos segundo greides e caimentos;
- executar cortes e arremates, rejuntamento e compactação final;
- executar passeios e sinalização;
- realizar limpeza, correções, testes/controles e entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

10. CONTROLE TECNOLÓGICO E ACEITAÇÃO

A fiscalização poderá exigir ensaios de compactação, controle de umidade, verificação de espessuras e cotas, laudos/certificados dos blocos, controle do concreto e demais verificações previstas nas normas e especificações. Os custos correspondentes deverão observar o que estiver previsto nas composições e documentos do orçamento. Serviços não conformes não serão aceitos nem medidos até sua correção.

11. ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento-base da obra totaliza R\$ 520.349,67, com BDI de 24,03% e data-base 08/2026. A planilha utiliza referências SINAPI e SICRO e composições próprias CP01 e CP03. O orçamento detalhado, as composições e a memória de cálculo são anexos indissociáveis deste Projeto Básico.

12. REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

Recomenda-se empreitada por preço unitário, com medição dos serviços efetivamente executados nas unidades da planilha. A Administração local deverá ser aferida conforme critério aprovado no orçamento e vinculada ao avanço da obra; a mobilização/desmobilização deverá observar o evento físico correspondente e o critério definido nos documentos técnicos.

13. PRAZO E CRONOGRAMA

O prazo de execução deverá ser aquele do cronograma físico-financeiro formalmente aprovado. O documento não foi disponibilizado na documentação utilizada nesta elaboração, razão pela qual nenhum prazo foi presumido. Antes da licitação, o cronograma deverá ser compatibilizado com o orçamento, as etapas construtivas e o período climático.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução deverá permanecer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com ART/RRT correspondente. Os projetos, orçamento e fiscalização também deverão possuir as responsabilidades técnicas exigíveis, conforme suas atribuições.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA OBRA

A Administração designará gestor e fiscal(is). A fiscalização deverá acompanhar serviços encobertos antes do recobrimento, conferir materiais e quantitativos, registrar ocorrências, controlar o cronograma, analisar medições e determinar correções. Ordens que alterem solução, quantitativos ou custos deverão seguir o procedimento administrativo e os limites legais.

16. SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E ACESSOS

A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecer EPIs/EPCs, isolar áreas de risco e manter sinalização temporária. Deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, o acesso seguro a imóveis e ao Cemitério Municipal, planejando interrupções e comunicando-as previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

17. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

Deverão ser controlados poeira, ruído, resíduos, erosões e sedimentos, com manutenção adequada de máquinas, prevenção de vazamentos e destinação regular dos resíduos. Licenças e autorizações eventualmente exigíveis deverão ser providenciadas pelos responsáveis definidos na legislação e no instrumento contratual.

18. INTERFERÊNCIAS E CONDIÇÕES LOCAIS

Antes do início, deverão ser verificadas redes existentes, acessos, drenagens, limites da faixa de intervenção e outras interferências. A documentação fornecida não apresenta cadastro completo dessas interferências; portanto, a Administração deverá concluir essa verificação previamente ou disciplinar o tratamento no processo.

19. RISCOS TÉCNICOS

Devem ser gerenciados, no mínimo, os riscos de chuvas intensas, subleito inadequado, divergência de DMT/quantitativos, materiais não conformes, interferências não cadastradas, falhas de sinalização e produtividade insuficiente, conforme análise constante do ETP.

20. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida provisória e definitivamente após vistoria, conferência dos serviços, correção das pendências, limpeza final e entrega da documentação exigida, observada a Lei nº 14.133/2021. O recebimento não exclui responsabilidades posteriores legalmente estabelecidas.

21. ELEMENTOS QUE INTEGRAM O PROJETO BÁSICO

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Memorial Descritivo;
- planilha orçamentária e composições de custos;
- memórias de cálculo e levantamentos quantitativos;
- cronograma físico-financeiro aprovado;
- plantas, desenhos, perfis, seções e detalhes de engenharia aprovados;
- BDI e encargos sociais;
- ART/RRT dos documentos técnicos;
- demais levantamentos e autorizações necessários à execução.

22. CONDIÇÕES PARA LICITAÇÃO

A licitação somente deverá ser publicada após a Administração confirmar a completude e compatibilidade do Projeto Básico, inclusive projetos gráficos, memórias de cálculo, cronograma, orçamento, responsabilidades técnicas, disponibilidade da área e demais documentos necessários. Deficiências no Projeto Básico que impeçam a adequada definição, dimensionamento, orçamento ou execução da obra deverão ser sanadas antes do certame.



23. RESPONSÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS Estado de Minas Gerais

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME

ENG° CIVIL – CREA-MG 188.984/D

REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS

Prefeito de Divino das Laranjeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentada fora dos envelopes)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

_____(endereço completo) **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o
licitante _____(nome empresarial) _____(endereço
completo), interessado em participar da Concorrência nº 03/2026, Processo nº
22/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, endereço, _____ **DECLARA** para fins de participação no Concorrência Pública Nº 03/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data).

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO V.1 MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

À Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante _____ (nome) _____ (qualificação e endereço completo) legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (_____ valor por extenso), já computado o BDI.

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ reais).

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

Anexos da proposta:

PLANILHAS, CRONOGRAMAS, DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI E
DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO V.2 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L) %	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS AS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS A INCIDENCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - T} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, _____ (endereço completo) representante legal do licitante _____ (nome empresarial e CNPJ), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021
(Apresentar junto com a proposta)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

_____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial e CNPJ), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

Nome completo: _____ RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial e CNPJ), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

Nome completo: _____ RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que
o licitante _____ (nome empresarial e CNPJ), interessado em participar da
Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, _____ (qualificação completa), residente e domiciliado (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência nº ____/____**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI.4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, _____ (qualificação completa), residente e domiciliado (endereço completo), **DECLARA** para fins de participação na Concorrência nº ____/____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/____

CONTRATO nº. ____/____.

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO de Divino das Laranjeiras,
como **CONTRATANTE**, e a empresa
_____, como **CONTRATADA**, para a
_____, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ (endereço completo), o **MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 18.357.079/0001-78, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Prefeito, Reinaldo Assis Romualdo dos Santos, residente neste Município e a empresa _____ estabelecida na _____ (endereço completo da CONTRATADA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (Nome e qualificação completa), residente a (endereço completo) e a _____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA nº 03/2026, realizada por meio do Processo Administrativo de Licitação nº 22/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Municipais nº. 183, de 22 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prescreve sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Divino das Laranjeiras” e nº 187, de 22 de novembro de 2022, que “Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste contrato.

1.1 A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução das obras de calçamento da Rua Antônio Boechat até o Cemitério Municipal de Macedônia das Laranjeiras, no Distrito de Macedônia das Laranjeiras, Município de Divino das Laranjeiras/MG, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, ETP e seus anexos do processo administrativo de licitação nº 22/2026.

2.1 - As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo de licitação nº 22/2026, no Projeto Básico, ETP e seus anexos, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

2.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (**por extenso**), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários apresentada junto a proposta de preços, do processo administrativo de licitação nº 22/2026.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro estipulado pelo Município.

4.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Finanças.

4.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

4.3 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

4.4 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item 4.2 desta cláusula, sem que a Secretaria Municipal de Finanças esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

4.5 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

4.6 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.7 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Finanças e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.8 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

4.9 - A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE: Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.1 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.2 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

5.3 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

5.4 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

5.5 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO: Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 05 (cinco) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto básico/Projeto executivo (Anexo do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

de Concorrência nº 03/2026).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.1 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a servidor designado por ato do Senhor Prefeito, incumbindo à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.3 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.4 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

8.5 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA: As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro José Valdir Guimarães, se for o caso, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

9.1 - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

9.2 - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES: As medições da obra obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

10.1 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

10.2 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

10.2.1 - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

10.3 - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

10.4 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

10.4.1 - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

10.4.2 - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

10.4.3 - para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

10.5 - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS: Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, poderão ser suprimidas ou acrescidas na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

11.1 - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

11.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

11.3.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.3.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

11.3.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

11.3.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA: A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de ____ no valor de R\$ ____ equivalente a ____ (____) do valor total do Contrato.

12.1 - O Município de Divino das Laranjeiras se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

12.2 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4 - Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.4 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4 - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

12.5 - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

12.6 - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

12.7 - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

12.8 - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada ds apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

12.9 - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

12.10 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.1 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.4 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

12.5 - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

12.6 - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

12.7 - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

12.8 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.9 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

12.4 - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

12.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por ____ (____) dias/meses.

13.1 - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

13.2 - O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

14.1 - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

14.2 - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS: A obra objeto do presente Contrato será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, ETP e seus anexos, do processo administrativo de licitação nº 22/2026, Concorrência nº 03/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

16.1 - realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico, ETP e seus anexos e na Proposta;

16.2 - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

16.3 - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

16.4 - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

16.5 - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

16.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

16.7 - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

16.7.1 - em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

16.7.2 - no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

16.7.3 - as retenções previstas nas subcláusulas **16.7.1** e **16.7.2** poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

16.7.4 - eventuais retenções previstas nas subcláusulas **16.7.1** e **16.7.2** somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

16.8 - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

16.9 - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Fiscal do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

16.11 - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

16.12 - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

16.13 - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.14 - manter rígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

16.15 - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.16 - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

16.17 - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18 - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

17.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

17.2 - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Senhor Prefeito, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico/Projeto Executivo.

18.1 - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

18.2 - As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

18.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.4 - O objeto do presente Contrato será recebido:

18.4.1 - provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

18.4.2 - definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

18.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO: Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ (órgão ou entidade) poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.1 - Advertência;

21.2 - Multa;

21.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

21.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.5 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 21.2 observará os seguintes parâmetros:

21.5.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valorda parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisãounilateral da avença;

21.5.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na subcláusula anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.5.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.5.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constantedas tabelas 1 e 2, abaixo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

21.5.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.7 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.8 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.9 - As sanções previstas nas subcláusulas **21.1**, **21.3** e **21.4** poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na subcláusula **21.2**, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.10 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Divino das Laranjeiras do ato que as impuser.

21.11 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

21.12 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

21.13 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.14 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

21.15 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.16 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

21.17 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula **21.2** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.18 - A aplicação das sanções estabelecidas nas subcláusulas **21.1**, **21.2**, **21.3** e **21.4** é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

21.19 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas **21.1**, **21.2**, **21.3** e **21.4** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.20 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS: A CONTRATADA poderá apresentar:

22.1 - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas subcláusulas 21.1, 21.2, 21.3 e 21.4 deste contrato.

22.2 - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

22.3 - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na subcláusula 21.4 deste contrato.

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as subcláusulas **21.1, 21.2** serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO: O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

23.3 - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, subcláusula **16.3** deste Contrato.

23.4 - A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

23.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

23.5.1 - a devolução da garantia;

23.5.2 - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

23.5.3 - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

23.5.4 - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

23.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista na subcláusula **23.4** deste contrato.

23.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

24.1 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, nos termos da Lei 964, de 19 de dezembro de 2025:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte – Urbanismo – Serviços Urbanos – Desenvolvimento e Urbanismo – Pavimentação de Vias Públicas – Obras e Instalações	21401.1545220201 .054.44905100000	296	17060003110 - Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o Foro da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

Local e data.

(Nome, cargo)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, CPF)

Testemunha
(Nome, CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/____

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____ (razão social e CNPJ), representada pelo representante(s) _____, (qualificação completa), compareceu no local aonde serão realizados os serviço _____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. ____/____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/____

Eu, _____ (qualificação completa e endereço completo), na condição de representante legal de _____ (nome empresarial e CNPJ), interessado em participar da concorrência nº ____/____, Processo nº____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais



ANEXO X

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
MATRIZ DE RISCOS

CALÇAMENTO DA RUA ANTÔNIO BOECHAT ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL
DISTRITO DE MACEDÔNIA DAS LARANJEIRAS – DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de calçamento da Rua Antônio Boechat até o Cemitério Municipal de Macedônia das Laranjeiras, compreendendo administração local, mobilização, serviços preliminares, locação topográfica, regularização e compactação do subleito, base/sub-base, pavimentação em blocos intertravados sextavados de concreto com espessura de 8 cm, drenagem superficial, meio-fio, passeio, transportes e sinalização.

Valor estimado da contratação: R\$ 520.349,67. Data-base do orçamento: 08/2026. BDI: 24,03%.

A presente Matriz de Riscos integra os documentos de planejamento e contratação e tem por finalidade identificar eventos capazes de afetar custo, prazo, qualidade e execução da obra, estabelecer medidas preventivas e de resposta e indicar a alocação predominante de responsabilidade, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do edital e do contrato e os demais documentos técnicos.

1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Para gerenciamento dos riscos, a probabilidade e o impacto são classificados qualitativamente como Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A). A classificação possui finalidade preventiva e gerencial e não substitui a análise do caso concreto nem altera, por si só, a alocação contratual estabelecida.

2. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO, TRATAMENTO E ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Evento de risco	Prob.	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras	Alocação predominante	Resposta em caso de ocorrência
01	Chuvas intensas ou condições climáticas adversas dentro da sazonalidade previsível	M	A	Planejamento das frentes; acompanhamento meteorológico; drenagem provisória; proteção de materiais; adequação da programação.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
02	Evento climático extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis que impeça efetivamente a execução	B	A	Registrar ocorrências; comprovar impactos; preservar serviços executados; reprogramar após análise técnica.	Compartilhado, conforme o caso	Comunicar e documentar; avaliar nexos, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.
03	Subleito com condição inadequada identificável por inspeção e controles ordinários	M	A	Inspeção; ensaios; correção de umidade; compactação e liberação antes das camadas superiores.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
04	Condição geotécnica excepcional, oculta e não identificável nos levantamentos disponibilizados	B	A	Suspender o trecho afetado; comunicar à fiscalização; avaliação técnica e definição de solução.	Administração, quando comprovada	Comunicar e documentar; avaliar nexos, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.
05	Materiais fornecidos pela contratada fora das especificações	M	A	Certificados; ensaios; inspeção no recebimento; rejeição e substituição de material não conforme.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
06	Falhas de execução do pavimento, base, meio-fio, sarjeta ou passeio	M	A	Controle tecnológico; acompanhamento; inspeções por etapa; correção antes da medição.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
07	Divergências entre projeto, memorial, planilha ou demais documentos fornecidos pela Administração	M	A	Compatibilização prévia; comunicação formal antes da execução; solução técnica aprovada.	Administração, quando decorrente dos documentos aprovados	Comunicar e documentar; avaliar nexos, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.
08	Erro de quantitativo decorrente de levantamento ou projeto fornecido pela Administração	M	M/A	Conferência das memórias de cálculo e levantamentos; formalização da divergência.	Administração, conforme apuração da causa	Comunicar e documentar; avaliar nexos, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.
09	Erro de produtividade, composição de custos ou formação do preço ofertado pela licitante	M	A	Análise dos documentos da licitação; planejamento e adequada formação da proposta.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
10	Variação ordinária de preços de materiais, combustíveis, equipamentos e mão de obra	M	M	Planejamento de compras; gestão de suprimentos; aplicação do reajuste nas condições legais e contratuais.	Contratada, ressalvado reajuste	Comunicar e documentar; avaliar nexos, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11	Variação extraordinária e imprevisível de custos capaz de afetar a equação econômico-financeira	B	A	Comprovação documental; demonstração do nexa causal e do impacto; análise administrativa.	Compartilhado, conforme legislação	Comunicar e documentar; avaliar nexa, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.
12	Atraso na mobilização por responsabilidade da empresa	M	M	Planejamento prévio; disponibilidade de equipe e equipamentos; cumprimento da Ordem de Serviço.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
13	Atraso na liberação da área ou emissão da Ordem de Serviço por responsabilidade da Administração	B	A	Planejamento administrativo; disponibilização tempestiva da área e documentos.	Administração	Registrar, avaliar impactos e adotar providências administrativas e técnicas cabíveis.
14	Interferências aparentes ou normalmente identificáveis mediante vistoria e levantamentos ordinários	M	M	Vistoria; locação; identificação prévia e planejamento das frentes.	Contratada, dentro de suas obrigações	Comunicar e documentar; avaliar nexa, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.
15	Redes ou interferências subterrâneas ocultas não informadas e não identificáveis previamente	B	A	Interromper de forma segura; isolar; comunicar à fiscalização e concessionária responsável.	Administração, quando não imputável à contratada	Comunicar e documentar; avaliar nexa, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.
16	Acidente de trabalho decorrente do descumprimento de normas de segurança pela executora	B/M	A	EPIs; EPCs; treinamento; sinalização; cumprimento das NRs aplicáveis.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
17	Acidente com terceiros decorrente de sinalização inadequada da obra	B/M	A	Sinalização provisória; isolamento; controle de tráfego e inspeções periódicas.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
18	Danos a imóveis, equipamentos públicos ou redes existentes provocados pela execução inadequada	B/M	A	Identificar interferências; adotar método seguro; reparar danos decorrentes da execução.	Contratada, quando houver nexa	Comunicar e documentar; avaliar nexa, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.
19	Atraso por insuficiência de mão de obra, materiais ou equipamentos da empresa	M	A	Plano de ataque; programação de suprimentos; dimensionamento de equipe e equipamentos.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
20	Paralisação determinada pela Administração sem responsabilidade da contratada	B	A	Formalizar a ordem; registrar condições da obra; avaliar repercussões de prazo e custo.	Administração	Registrar, avaliar impactos e adotar providências administrativas e técnicas cabíveis.
21	Atraso de pagamento imputável à Administração	B	A	Processamento tempestivo das medições; planejamento financeiro; observância das regras contratuais.	Administração	Registrar, avaliar impactos e adotar providências administrativas e técnicas cabíveis.
22	Necessidade de refazer serviço rejeitado por desconformidade	M	M/A	Controle de qualidade; fiscalização por etapas; correção antes do aceite.	Contratada, sem ônus adicional	Comunicar e documentar; avaliar nexa, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.
23	Furto, roubo, perda ou dano de materiais/equipamentos sob guarda da empresa no canteiro	B/M	M	Guarda; armazenamento; controle de estoque e segurança patrimonial.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
24	Destinação inadequada de resíduos da construção	B	M/A	Segregação; transporte e destinação ambientalmente adequada; comprovação quando exigida.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
25	Danos ambientais provocados por ação ou omissão da contratada	B	A	Controle de resíduos, sedimentos, poeira e vazamentos; recuperação das áreas afetadas.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
26	Licença, autorização ou providência legal expressamente atribuída à Administração não obtida tempestivamente	B	A	Verificação antes da Ordem de Serviço; acompanhamento das providências administrativas.	Administração	Registrar, avaliar impactos e adotar providências administrativas e técnicas cabíveis.
27	Alteração do escopo determinada pela Administração	B	A	Justificativa técnica; orçamento; análise jurídica e formalização prévia nos limites legais.	Administração	Registrar, avaliar impactos e adotar providências administrativas e técnicas cabíveis.
28	Erro de execução topográfica imputável à contratada	B/M	A	Conferência das referências, cotas, alinhamentos e nivelamentos antes e durante a execução.	Contratada	Corrigir/mitigar às suas despesas, comunicar e registrar; sem pagamento adicional quando risco ordinário.
29	Referências ou dados topográficos fornecidos pela Administração apresentarem erro	B	A	Conferência; registro da inconsistência; submissão à fiscalização antes de prosseguir.	Administração, quando comprovada a origem	Comunicar e documentar; avaliar nexa, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

	não detectável ordinariamente					antes de qualquer alteração.
30	Caso fortuito ou força maior com repercussão comprovada sobre a obra	B	A	Comunicação imediata; preservação da obra; documentação; avaliação técnica e jurídica dos efeitos.	Compartilhado, conforme natureza do evento	Comunicar e documentar; avaliar nexos, responsabilidade e efeitos sobre prazo/custo antes de qualquer alteração.

3. REGRAS DE ALOCAÇÃO E TRATAMENTO

Os riscos decorrentes da execução ordinária da obra, incluindo produtividade, organização do canteiro, disponibilidade de pessoal e equipamentos, qualidade dos materiais fornecidos pela empresa, métodos executivos, segurança do trabalho, sinalização provisória, controle tecnológico e correção de serviços defeituosos, serão suportados pela Contratada, não constituindo, isoladamente, fundamento para pagamento adicional, reequilíbrio ou prorrogação de prazo.

Os riscos decorrentes de atos ou omissões da Administração, erros ou insuficiências dos documentos técnicos por ela fornecidos, indisponibilidade da área, alterações de escopo determinadas pela Contratante e demais eventos comprovadamente sob seu controle serão suportados pela Administração, observados o devido processo administrativo, o nexo causal e os requisitos legais para eventual alteração de prazo ou valor.

Nos eventos classificados como compartilhados, especialmente caso fortuito, força maior, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e acontecimentos extraordinários capazes de afetar a equação econômico-financeira, a responsabilidade e os efeitos deverão ser avaliados individualmente, mediante comprovação do evento, do nexo causal e de sua repercussão efetiva.

A simples ocorrência de evento previsto nesta matriz não gera automaticamente direito a aditivo, indenização, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo. A parte interessada deverá comunicar formalmente o fato e demonstrar sua efetiva repercussão na execução contratual.

4. PROCEDIMENTO EM CASO DE MATERIALIZAÇÃO DO RISCO

Constatada a ocorrência de evento capaz de interferir no prazo, custo, qualidade ou segurança da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, sempre que possível antes da execução de serviços potencialmente afetados, apresentando descrição do fato, localização, data, registros fotográficos, documentos comprobatórios, impactos identificados e providências propostas.

A fiscalização deverá registrar a ocorrência, avaliar a responsabilidade à luz desta Matriz de Riscos e dos demais documentos contratuais e, quando necessário, solicitar manifestação do responsável técnico, do setor de engenharia, do gestor do contrato ou da assessoria jurídica.

Nenhuma alteração de solução técnica, quantitativo ou serviço com repercussão financeira poderá ser executada exclusivamente por iniciativa da Contratada, devendo ser previamente submetida à Administração, ressalvadas providências emergenciais indispensáveis à proteção de pessoas ou à preservação da obra, que deverão ser imediatamente comunicadas e documentadas.

5. RISCOS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA O EMPREENDIMENTO

Considerando o escopo da contratação, merecem acompanhamento especial os riscos relacionados à condição e compactação do subleito, execução e controle da base/sub-base, qualidade dos blocos intertravados, funcionamento da drenagem superficial, estabilidade e alinhamento dos meios-fios, distâncias médias de transporte, interferências existentes, condições climáticas e sinalização da frente de serviço.

O orçamento contempla, entre outros serviços, 2.210,37 m² de regularização e compactação de subleito, 331,56 m³ de base/sub-base, 1.982,38 m² de pavimento intertravado sextavado de 8 cm, 761,72 m de sarjeta, 831,09 m de meio-fio e os transportes associados, devendo a fiscalização manter rastreabilidade das medições e controles correspondentes.

6. INTEGRAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Esta Matriz de Riscos deverá ser interpretada conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos de engenharia, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, edital, contrato e demais documentos integrantes do processo.

A alocação aqui estabelecida deverá ser considerada na elaboração das propostas e durante a execução contratual, preservando a equação econômico-financeira inicial e evitando a transferência posterior à Administração de riscos ordinários expressamente atribuídos à Contratada.



7. RESPONSÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME

ENGº CIVIL – CREA-MG 188.984/D

REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS
Prefeito de Divino das Laranjeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

ANEXO XI ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS:

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Planilha Orçamentária de Quantidade e Serviços, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas; Composição de BDI, Projetos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CALÇAMENTO DA RUA ANTÔNIO BOECHAT ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL DISTRITO DE MACEDÔNIA DAS LARANJEIRAS – DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

Documento de planejamento da contratação elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18, § 1º, e, como referência de boas práticas, com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU.

SUMÁRIO

1. Identificação e objeto da contratação
2. Fundamentação legal e normativa
3. Descrição da necessidade da contratação
4. Alinhamento com o planejamento da Administração
5. Requisitos da contratação
6. Estimativa das quantidades e memória de cálculo
7. Levantamento de mercado e análise das alternativas
8. Estimativa do valor da contratação
9. Descrição da solução como um todo
10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação
11. Resultados pretendidos
12. Providências prévias à contratação
13. Contratações correlatas e/ou interdependentes
14. Impactos ambientais e medidas mitigadoras
15. Análise de riscos em nível preliminar
16. Adequação orçamentária e referência de custos
17. Fiscalização, medição e controle
18. Conclusão sobre a viabilidade da contratação
19. Responsáveis pela elaboração e aprovação
20. Referências normativas

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG.

Unidade requisitante: setor municipal competente pela infraestrutura/obras públicas, a ser formalmente indicado no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de calçamento da Rua Antônio Boechat até o Cemitério Municipal de Macedônia das Laranjeiras, no Distrito de Macedônia das Laranjeiras, Município de Divino das Laranjeiras/MG, compreendendo administração local, mobilização de equipamentos, serviços preliminares, locação topográfica, regularização e compactação do subleito, execução de base/sub-base, pavimentação em blocos de concreto intertravados sextavados com espessura de 8 cm, drenagem superficial, meio-fio, passeio, transportes e sinalização, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

Natureza: obra de engenharia, a ser executada por contratação por resultado, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, ressalvado o que os documentos do certame expressamente atribuírem à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

O planejamento observa a Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios do art. 5º, os objetivos do processo licitatório do art. 11 e a fase preparatória disciplinada pelo art. 18. O conteúdo deste ETP contempla os elementos do art. 18, § 1º, necessários à demonstração do problema, à análise das alternativas e à avaliação da viabilidade técnica e econômica da solução.

Consideram-se, ainda, como referências: Decreto Federal nº 7.983/2013, aplicável à formação do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia executados com recursos da União; sistemas SINAPI e SICRO, conforme a natureza dos serviços; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, utilizada como referência de boas práticas para estruturação do ETP; normas técnicas da ABNT aplicáveis; especificações dos sistemas de custos utilizados; e orientações do TCU relativas ao planejamento, orçamento, competitividade, administração local, mobilização/desmobilização, fiscalização e gestão de obras públicas.

Por envolver orçamento-base identificado como OGU, deverão ser observadas também as regras do instrumento de transferência federal, da mandatária e do Transferegov, quando aplicáveis, sem prejuízo das normas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de dotar a Rua Antônio Boechat, no trecho até o Cemitério Municipal de Macedônia das Laranjeiras, de infraestrutura viária adequada, durável e segura. A ausência ou insuficiência de pavimentação e dos dispositivos complementares de drenagem e confinamento do pavimento tende a dificultar o tráfego, favorecer a formação de poeira em períodos secos, lama e erosões em períodos chuvosos, elevar a necessidade de manutenção rotineira e prejudicar as condições de mobilidade e acesso.

Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção busca melhorar a trafegabilidade, o acesso de moradores e usuários, a segurança do deslocamento, o escoamento superficial das águas pluviais e a durabilidade da via, reduzindo intervenções corretivas recorrentes.

A necessidade não se limita ao fornecimento de blocos. O problema exige solução integrada de engenharia, com preparação da plataforma, base adequada, pavimentação, drenagem superficial, confinamento lateral, acessibilidade/passeio nos trechos previstos e sinalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá estar compatibilizada com as leis orçamentárias municipais e com o instrumento de transferência de recursos que financiará o empreendimento. A planilha apresentada identifica orçamento-base para licitação com recursos OGU.

Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, o processo deverá registrar o item correspondente, caso o Município tenha elaborado PCA para o exercício. Se a contratação ainda não estiver nele prevista, a unidade competente deverá promover a adequação ou justificar formalmente a situação antes da publicação do edital, conforme a disciplina municipal aplicável. Não foi informado, nos documentos disponibilizados para este ETP, o número do item do PCA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa deverá possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.
- A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, evitando exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.
- A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado e com a correspondente ART/RRT, conforme a atribuição profissional aplicável.
- Os materiais e serviços deverão atender ao projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas ABNT, especificações SINAPI/SICRO e determinações da fiscalização.
- Os blocos de concreto intertravados sextavados terão espessura de 8 cm, observadas as especificações do projeto e do memorial, inclusive requisitos de resistência e controle de qualidade.
- A contratada deverá manter sinalização e segurança do canteiro, proteção de trabalhadores, usuários, pedestres e imóveis lindeiros, bem como cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho.
- Os serviços deverão ser executados sem comprometer indevidamente acessos existentes, devendo ser planejadas frentes de trabalho e medidas de segurança para o tráfego local.
- A contratada será responsável pelo controle tecnológico exigível, pela qualidade dos materiais e pela correção, às suas expensas, dos serviços rejeitados por desconformidade.
- Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, redução de desperdícios, destinação ambientalmente adequada de resíduos, controle de poeira e prevenção de carreamento de sedimentos.
- A subcontratação, se admitida, deverá observar os limites e condições definidos no edital e contrato, sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades foram obtidas dos levantamentos e documentos técnicos que deram suporte à planilha orçamentária. O detalhamento definitivo e as respectivas memórias de cálculo deverão permanecer anexados ao processo e compatíveis com projeto, planilha, memorial e cronograma.

Serviço principal	Unidade	Quantidade	Referência
Administração local	mês	1,00	CP01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

Mobilização – cavalo mecânico/semirreboque	t x km	11.730,00	SICRO 5914637
Placa de obra	m ²	4,50	SINAPI 103689
Locação de ponto topográfico	un	300,00	CP03
Regularização e compactação do subleito	m ²	2.210,37	SINAPI 100576
Base/sub-base solo-brita 50%-50%, esp. 15 cm	m ³	331,56	SINAPI 105723
Transporte de material para base	t x km	2.959,13	SICRO 5914389
Pavimento intertravado sextavado 25 x 25 cm, esp. 8 cm	m ²	1.982,38	SINAPI 92394
Transporte relativo ao piso intertravado	t x km	8.028,64	SICRO 5914389
Sarjeta de concreto, 30 cm x 10 cm	m	761,72	SINAPI 94288
Guia/meio-fio pré-fabricado	m	831,09	SINAPI 94273
Transporte relativo ao meio-fio/demais materiais	t x km	3.534,22	SICRO 5914389
Passeio/piso de concreto armado, esp. 6 cm	m ²	74,68	SINAPI 94992
Placa de regulamentação D=0,60 m	un	4,00	SICRO 5213440
Suporte de madeira para placa de sinalização	un	4,00	SINAPI 103696

A coerência entre quantitativos, projeto, memorial, composições, distâncias médias de transporte – DMT e cronograma deverá ser conferida antes da publicação do edital. Alterações posteriores deverão ser tecnicamente justificadas e refletidas em todos os documentos afetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em nível de planejamento, alternativas capazes de solucionar a necessidade: (a) manutenção periódica da via sem pavimentação; (b) pavimentação asfáltica; (c) pavimentação rígida em concreto; e (d) pavimentação com blocos pré-moldados de concreto intertravados.

A manutenção periódica sem pavimentação não soluciona de forma duradoura os problemas de trafegabilidade, poeira, lama, erosão e manutenção recorrente. Pavimentos asfálticos ou rígidos são tecnicamente possíveis, mas implicariam solução construtiva e estrutura de custos distintas, devendo ser dimensionados especificamente para as condições locais.

A solução em blocos intertravados sextavados de concreto foi adotada nos documentos técnicos do empreendimento e apresenta compatibilidade com a intervenção proposta, facilidade de execução e manutenção localizada, possibilidade de reposição de peças, boa durabilidade quando executada sobre estrutura adequada e ampla disponibilidade de empresas e insumos no setor da construção civil. A escolha somente produz o desempenho esperado se executada conjuntamente com subleito regularizado, base/sub-base, confinamento, drenagem e compactação.

A contratação integrada de empresa executora para a obra, mediante licitação, é mais adequada que a execução direta pela Administração quando considerada a necessidade simultânea de equipe especializada, equipamentos, controle de produção, fornecimento de insumos e responsabilidade técnica, sem prejuízo de a Administração exercer fiscalização permanente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R\$ 520.349,67 (quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária base para licitação.

A planilha adota data-base 08/2026, BDI de 24,03% e referências SINAPI, SICRO e composições próprias, conforme cada serviço. O orçamento deverá integrar o processo com suas composições, memória de cálculo, encargos sociais, BDI e documentação de responsabilidade técnica.

A estimativa deverá ser validada na fase preparatória quanto à atualidade da data-base e à compatibilidade com os projetos. Havendo lapso relevante até a publicação do edital ou alteração do escopo, deverá ser promovida a atualização correspondente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implantação do sistema de pavimentação e dos elementos complementares necessários ao funcionamento da via. Em síntese, contempla:

- administração local e mobilização/desmobilização dos equipamentos necessários;
- implantação da placa de obra e locação topográfica;
- regularização e compactação do subleito predominantemente argiloso;
- execução de base/sub-base de solo-brita, na composição e espessura previstas na planilha e no projeto;
- execução do pavimento com blocos de concreto intertravados sextavados, 25 x 25 cm, espessura de 8 cm, sobre camada de assentamento e com compactação/rejuntamento;
- execução de sarjetas de concreto para drenagem superficial;
- assentamento de guias/meios-fios para confinamento e organização dos bordos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

- execução dos trechos de passeio previstos;
- transportes necessários, observadas as DMTs do orçamento; e
- implantação da sinalização vertical prevista.

A execução deverá obedecer à sequência tecnicamente adequada e aos níveis, greides, caimentos e seções definidos em projeto. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades nos limites legais e contratuais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em lotes independentes. Os serviços formam sistema construtivo único e tecnicamente interdependente: a qualidade final do pavimento depende da preparação do subleito, base, assentamento, confinamento, drenagem, transportes e sinalização. A divisão entre diferentes executores aumentaria interfaces de responsabilidade, riscos de incompatibilidade de cronogramas, mobilizações repetidas e dificuldades na apuração de responsabilidade por defeitos.

A contratação em lote único não impede a ampla competição, pois o conjunto de serviços é usual no mercado de obras de pavimentação. O edital deverá, entretanto, evitar exigências de habilitação desproporcionais e limitar a comprovação técnico-operacional e profissional às parcelas efetivamente relevantes, de modo a preservar a competitividade.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- melhoria das condições de trafegabilidade e segurança na Rua Antônio Boechat e no acesso ao Cemitério Municipal;
- redução de poeira, lama, erosões e irregularidades superficiais;
- melhoria do escoamento superficial das águas pluviais;
- redução da frequência de intervenções corretivas na via;
- aplicação eficiente dos recursos públicos, com solução de vida útil compatível com a finalidade;
- obtenção de obra com qualidade, desempenho e durabilidade controláveis pela fiscalização e pelos ensaios previstos;
- melhoria das condições de mobilidade dos usuários e organização do espaço viário.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- confirmar a disponibilidade e regularidade da área de intervenção e as condições para início dos serviços;
- conferir e compatibilizar projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, memória de cálculo, DMTs e cronograma físico-financeiro;
- confirmar a dotação orçamentária e as condições do instrumento de repasse federal;
- providenciar/confirmar ART ou RRT dos projetos, orçamento e fiscalização, conforme atribuições profissionais;
- designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, com definição de atribuições e segregação de funções;
- verificar interferências existentes, acessos, redes de utilidades e necessidade de autorizações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

- definir critérios objetivos de medição, aceite, controle tecnológico e documentação de cada etapa;
- prever no edital e contrato matriz de riscos quando tecnicamente cabível e de acordo com o regime de contratação adotado;
- assegurar a publicidade dos documentos exigidos no PNCP e demais sistemas aplicáveis;
- realizar a conferência final do orçamento de referência e dos critérios de aceitabilidade de preços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nos documentos fornecidos, contratações externas indispensáveis à execução do objeto além das atividades já incorporadas ao escopo orçamentário. Eventuais serviços de concessionárias, remanejamentos de redes ou intervenções não previstas deverão ser verificados antes da licitação, pois podem afetar prazo, custo e sequência executiva.

A fiscalização, a gestão contratual e os atos administrativos de acompanhamento constituem responsabilidades da Administração e deverão estar estruturados independentemente da contratação da empresa executora.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos potenciais decorrem da movimentação de solo e agregados, emissão de poeira e ruído, geração de resíduos, tráfego de equipamentos, risco de carreamento de sedimentos e consumo de materiais. Deverão ser adotadas, conforme aplicável, as seguintes medidas:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais inservíveis, vedado o descarte irregular;
- controle de poeira por umectação quando necessário, sem desperdício de água;
- manutenção dos equipamentos para reduzir emissões, ruídos excessivos e vazamentos;
- armazenamento adequado de materiais e combustíveis, prevenindo contaminação do solo e das águas;
- proteção de dispositivos de drenagem e prevenção de carreamento de sedimentos;
- reaproveitamento de materiais tecnicamente aptos, quando autorizado pela fiscalização e sem prejuízo da qualidade;
- limpeza contínua da frente de serviço e recomposição das áreas afetadas pela execução;
- atendimento às licenças, autorizações e condicionantes ambientais eventualmente aplicáveis.

15. ANÁLISE DE RISCOS EM NÍVEL PRELIMINAR

Risco	Consequência	Tratamento preventivo	Responsável predominante
Chuvas intensas durante terraplenagem/pavimentação	Atrasos, perda de material e retrabalho	Planejamento das frentes, drenagem provisória, proteção de materiais e cronograma	Contratada/Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

		compatível	
Subleito com capacidade inferior à prevista	Deformações e necessidade de reforço	Inspeção, ensaios e validação do subleito antes das camadas superiores	Contratada/Fiscalização
Divergência de quantitativos ou DMT	Impacto no custo e medições	Conferência prévia das memórias de cálculo e rotas/distâncias	Administração
Material fora de especificação	Redução de desempenho e vida útil	Controle de recebimento, certificados e ensaios; rejeição de material não conforme	Contratada/Fiscalização
Interferências não cadastradas	Paralisação ou alteração de método	Vistoria prévia e articulação com responsáveis por redes/serviços	Administração/Contratada
Falha de sinalização da obra	Acidentes com usuários e trabalhadores	Plano de sinalização temporária, isolamento e inspeções	Contratada
Atraso de mobilização ou baixa produtividade	Descumprimento do cronograma	Plano de ataque, equipe/equipamentos compatíveis e acompanhamento físico-financeiro	Contratada

A matriz de riscos contratual, se adotada, deverá detalhar a alocação objetiva dos eventos supervenientes, sem transferir à contratada riscos que legalmente ou tecnicamente pertençam à Administração e sem afastar responsabilidades ordinárias de execução.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE CUSTOS

O orçamento-base totaliza R\$ 520.349,67 e utiliza BDI de 24,03%. Os serviços estão referenciados predominantemente no SINAPI, com itens de transporte e sinalização no SICRO e composições próprias para administração local e locação topográfica.

Essa estrutura é compatível, em tese, com a sistemática do Decreto nº 7.983/2013 para obras com recursos federais, que utiliza SINAPI como referência para obras e serviços de engenharia em geral e SICRO para infraestrutura de transportes, admitidas composições específicas devidamente justificadas quando necessário. Antes do edital, deverão ser verificadas a composição do BDI, os encargos sociais, as composições próprias e a documentação que sustenta os quantitativos e preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

A administração local e a mobilização devem permanecer tratadas de modo transparente no orçamento e medidas segundo critérios compatíveis com a efetiva execução, evitando pagamentos antecipados ou descolados do avanço físico. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global deverão constar do edital.

17. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E CONTROLE

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as unidades, quantidades, especificações, critérios do memorial, projeto e planilha.

- registrar ocorrências, determinações e não conformidades em diário/relatório de obra;
- não medir serviços encobertos sem prévia verificação quando a conferência posterior se tornar inviável;
- exigir os ensaios e controles tecnológicos previstos nas normas e documentos técnicos;
- conferir espessuras, níveis, caimentos, alinhamentos, compactação, resistência e qualidade dos materiais conforme aplicável;
- vincular a medição da administração local ao critério estabelecido no orçamento e ao avanço efetivo da obra;
- registrar fotograficamente as etapas relevantes e manter memória de medição rastreável;
- condicionar o recebimento provisório e definitivo ao atendimento das especificações, correção de pendências e entrega da documentação final exigida.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada, nas características da solução definida nos documentos técnicos, na existência de referências públicas de custos e na possibilidade de competição entre empresas do ramo, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável e adequada ao atendimento do interesse público, desde que, antes da publicação do edital, sejam concluídas as conferências e providências indicadas neste ETP.

A solução recomendada é a contratação, mediante procedimento licitatório, de empresa especializada para executar integralmente a obra de calçamento da Rua Antônio Boechat até o Cemitério Municipal de Macedônia das Laranjeiras, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos.

A viabilidade ora declarada pressupõe a manutenção da compatibilidade entre todos os documentos da fase preparatória, a disponibilidade dos recursos, a regularidade do instrumento de repasse, a definição adequada dos critérios de habilitação e julgamento e a designação da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Elaboração técnica:

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME

ENG° CIVIL – CREA-MG 188.984/D

Aprovação da autoridade competente:

REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS

Prefeito de Divino das Laranjeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

20. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – orçamento de referência de obras e serviços de engenharia com recursos da União, com alterações posteriores.
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 – referência de boas práticas para elaboração de ETP.
- Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União – capítulo relativo ao Estudo Técnico Preliminar e ao planejamento das contratações.
- Normas ABNT e especificações técnicas SINAPI/SICRO aplicáveis aos serviços.
- Projeto, planilha orçamentária e Memorial Descritivo do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA – FORMA PRESENCIAL
CALÇAMENTO DA RUA ANTÔNIO BOECHAT ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL
MACEDÔNIA DAS LARANJEIRAS – DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de calçamento da Rua Antônio Boechat até o Cemitério Municipal de Macedônia das Laranjeiras, no Distrito de Macedônia das Laranjeiras, Município de Divino das Laranjeiras/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, administração local e demais insumos necessários, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A obra compreende administração local, mobilização de equipamentos, serviços preliminares, locação topográfica, regularização e compactação do subleito, base/sub-base, pavimentação em blocos de concreto intertravados sextavados com espessura de 8 cm, drenagem superficial, meio-fio, passeio, transportes e sinalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A necessidade, a análise das alternativas e a viabilidade da contratação estão demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP. A intervenção visa melhorar a trafegabilidade, a segurança, a drenagem superficial, o acesso ao Cemitério Municipal e a durabilidade da via, reduzindo poeira, lama, erosões e manutenções corretivas recorrentes.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.983/2013 quanto ao orçamento de referência com recursos da União, as normas técnicas aplicáveis, as especificações SINAPI/SICRO e as regras do instrumento de transferência federal, quando aplicáveis.

3. MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção será processada pela modalidade CONCORRÊNCIA. A Administração pretende adotar a forma PRESENCIAL. Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a forma presencial é excepcional e somente poderá ser utilizada mediante motivação específica e suficiente juntada aos autos antes da publicação do edital, com demonstração concreta das razões de conveniência ou inviabilidade da forma eletrônica. A mera complexidade da obra, a preferência administrativa ou alegações genéricas não substituem essa motivação.

Se mantida a forma presencial, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com a gravação juntada aos autos, observadas as exigências legais. O critério de julgamento recomendado para este objeto é o MENOR PREÇO GLOBAL, preservados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global constantes do edital e do orçamento de referência.

O modo de disputa, os intervalos mínimos entre lances, a eventual inversão de fases e demais regras procedimentais deverão ser definidos no edital. Eventual inversão das fases de habilitação e julgamento exige ato motivado específico, com explicitação dos benefícios decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

4. REGIME DE EXECUÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Recomenda-se o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração será vinculada aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos conforme as unidades da planilha orçamentária. A adjudicação será global, em lote único, em razão da interdependência técnica entre as etapas da pavimentação, drenagem, confinamento, transportes e sinalização.

5. QUANTITATIVOS PRINCIPAIS

Serviço	Unidade	Quantidade
Administração local	mês	1,00
Mobilização de equipamentos – transporte com cavalo mecânico/semirreboque	t x km	11.730,00
Placa de obra	m ²	4,50
Locação de ponto de referência topográfica	un	300,00
Regularização e compactação do subleito	m ²	2.210,37
Base/sub-base solo-brita 50%-50%, esp. 15 cm	m ³	331,56
Transporte de material para base	t x km	2.959,13
Pavimento intertravado sextavado 25 x 25 cm, esp. 8 cm	m ²	1.982,38
Transporte relativo ao pavimento	t x km	8.028,64
Sarjeta de concreto 30 cm x 10 cm	m	761,72
Guia/meio-fio pré-fabricado	m	831,09
Transporte de materiais	t x km	3.534,22
Passeio/piso de concreto armado, esp. 6 cm	m ²	74,68
Placa de regulamentação D=0,60 m	un	4,00
Suporte de madeira para sinalização	un	4,00

Os quantitativos completos, preços unitários, composições e memórias de cálculo constam da planilha orçamentária integrante do processo. Em caso de divergência, deverá ser realizada compatibilização formal antes da publicação do edital.

6. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ 520.349,67 (quinhentos e vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com data-base 08/2026 e BDI de 24,03%, conforme orçamento-base. Foram utilizados itens SINAPI, SICRO e composições próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- execução por empresa legalmente habilitada e com responsável técnico competente, mediante ART/RRT aplicável;
- atendimento integral ao projeto, memorial, orçamento, normas ABNT, especificações SINAPI/SICRO e determinações da fiscalização;
- manutenção de equipe, equipamentos e estrutura compatíveis com o cronograma;
- controle tecnológico e comprovação da qualidade dos materiais sempre que exigidos pelos documentos técnicos ou pela fiscalização;
- proteção, sinalização e segurança da frente de serviço e manutenção dos acessos locais;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos e controle de poeira, sedimentos, ruído e vazamentos;
- correção, sem ônus adicional, dos serviços executados em desacordo com as especificações.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica deverá observar os arts. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências necessárias, pertinentes e proporcionais às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto. O edital deverá definir as parcelas para fins de comprovação técnico-profissional e técnico-operacional a partir da curva ABC e da relevância técnica do orçamento aprovado, sem criar quantitativos mínimos ou exigências não justificadas neste documento.

Deverá ser exigido registro ou inscrição da licitante e dos profissionais no conselho profissional competente, quando cabível, bem como comprovação de profissional habilitado para responder tecnicamente pela execução. Os atestados deverão guardar similaridade com as características essenciais das parcelas definidas no edital, admitindo-se nomenclaturas tecnicamente equivalentes.

9. VISTORIA

A vistoria técnica não será obrigatória, salvo se a Administração demonstrar nos autos sua imprescindibilidade. O edital poderá facultar a visita ao local, assegurando alternativas compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 para conhecimento das condições de execução.

10. PRAZO, ORDEM DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será o constante do cronograma físico-financeiro aprovado e integrante do processo. Como esse prazo não consta dos documentos disponibilizados para elaboração deste Termo de Referência, não será presumido. O edital e o contrato deverão reproduzir o prazo formalmente aprovado. A execução terá início mediante Ordem de Serviço, após atendimento das condições contratuais, apresentação da ART/RRT e demais documentos exigidos.

A vigência contratual deverá ser fixada em período suficiente para execução, recebimento e obrigações correlatas, de acordo com o cronograma e a Lei nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá planejar as frentes de trabalho e executar os serviços na sequência tecnicamente adequada: mobilização e serviços preliminares; locação; preparação e controle do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

subleito; base/sub-base; confinamento e drenagem; camada de assentamento; pavimento intertravado; compactação e rejuntamento; passeios; sinalização; limpeza e entrega.

Não será admitida execução de camada subsequente sem liberação da fiscalização quando a verificação da etapa anterior puder tornar-se inviável após o recobrimento.

12. MATERIAIS E CONTROLE DE QUALIDADE

Os blocos intertravados deverão ser sextavados, com dimensões e espessura previstas no orçamento e memorial, observando a NBR aplicável e a resistência especificada nos documentos técnicos. A fiscalização poderá exigir certificados, laudos e ensaios e coletar amostras. Materiais ou serviços não conformes deverão ser substituídos ou refeitos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto conforme os documentos técnicos e normas vigentes;
- fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes e instalações necessárias;
- manter responsável técnico e equipe compatível durante a execução;
- cumprir normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- manter diário de obra e fornecer informações, medições, relatórios, registros fotográficos e documentos solicitados;
- comunicar interferências, fatos imprevisíveis ou divergências de projeto antes de executar solução não prevista;
- preservar bens públicos e privados e reparar danos decorrentes de sua atuação;
- manter a obra sinalizada, organizada e limpa;
- cumprir os prazos e corrigir não conformidades apontadas pela fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar os documentos técnicos aprovados e a área de intervenção em condições administrativas de início;
- designar gestor e fiscais do contrato;
- acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços;
- decidir tempestivamente as questões submetidas pela contratada;
- efetuar os pagamentos dos serviços aceitos, nos termos do contrato;
- providenciar atos, autorizações e informações que sejam de sua responsabilidade.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O fiscal deverá registrar ocorrências, verificar quantitativos, níveis, alinhamentos, caimentos, espessuras, compactação, resistência e qualidade dos materiais, conferir documentação e impedir a medição de serviços não executados ou não aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas conforme as unidades da planilha orçamentária e os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos. Deverão ser acompanhadas de memória de medição, relatório fotográfico e demais registros exigidos. Administração local e mobilização/desmobilização deverão ser medidas segundo os critérios técnicos do orçamento e vinculadas ao efetivo avanço da obra, evitando antecipação de pagamento.

O pagamento ocorrerá após o aceite da medição e apresentação da documentação fiscal e contratual exigida, observada a ordem cronológica e as regras previstas no edital e contrato.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, apresentem preço global superior ao orçamento máximo quando assim definido, preços manifestamente inexequíveis ou desconformidades não sanáveis, observados os arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021 e as regras específicas do edital para obras de engenharia.

18. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reajuste observará o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se índice setorial compatível a ser definido no edital e contrato. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

19. GARANTIAS

A eventual exigência de garantia de execução contratual deverá ser definida e motivada pela Administração no edital, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. Independentemente de garantia contratual, permanecem as responsabilidades legais pela solidez, segurança, qualidade e correção dos serviços.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E PARTICIPAÇÃO

A possibilidade e os limites de subcontratação e a participação de consórcios deverão ser definidos motivadamente no edital. Qualquer subcontratação autorizada não afasta a responsabilidade integral da contratada. O tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação aplicável, sem fracionamento artificial do objeto.

21. SANÇÕES E EXTINÇÃO

As infrações, sanções, processo de responsabilização e hipóteses de extinção contratual observarão os arts. 137 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

22. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS

Deverão ser observadas medidas de controle de poeira, ruído, resíduos, erosões e carreamento de sedimentos, prevenção de vazamentos, uso racional de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme ETP e legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

23. MATRIZ DE RISCOS

Os riscos preliminares identificados no ETP incluem chuvas intensas, baixa capacidade do subleito, divergências de quantitativos/DMT, materiais fora de especificação, interferências não cadastradas, falhas de sinalização e baixa produtividade. Caso a Administração adote matriz de riscos contratual, deverá detalhá-la em anexo ao edital e ao contrato, com alocação objetiva e compatível com o regime de execução.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A dotação orçamentária Ficha: 0000296-21401.1545220201.05444905100000.17060003110, conforme figura a baixo, fonte de recursos, número da operação/Transferegov plano de acao-09032026-092571.



MUNICIPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

MINAS GERAIS

18.357.079/0001-78

RAZÃO INTEGRADO DA DESPESA PREVISTA

PERÍODO DE 01/01/2026 ATÉ 31/12/2026

Ficha : 0000296 - 21401.1545220201.054.44905100000.17060003110

Órgão :

Unidade Orçamentária :

Função :

Subfunção :

Programa :

Projeto/Atividade :

Elemento de Despesa :

Fonte de Recurso :

214 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORT

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

2020 DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

1.054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO/CALÇAMENTO VIAS URBANAS

44905100000 Obras e Instalações

17060003110 Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D
01/01/2026	Ficha da Despesa/Fonte Nº 482/2026	800.000,00		800.000,00	

25. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Projeto Básico e projetos de engenharia aprovados;
- Memorial Descritivo;
- Planilha orçamentária, composições, BDI e memórias de cálculo;
- Cronograma físico-financeiro aprovado;
- ART/RRT pertinente;
- demais anexos técnicos e administrativos do edital.

26. RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo observará a Lei nº 14.133/2021 e as condições do edital e contrato. A existência de recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, qualidade, segurança ou durabilidade nos limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, projetos, ETP e demais documentos técnicos aprovados constituirão partes integrantes da contratação, independentemente de transcrição, devendo ser observados pela contratada durante toda a execução da obra.

28. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME

ENG° CIVIL – CREA-MG 188.984/D

REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS

Prefeito de Divino das Laranjeiras



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253712838

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1414058640**

Registro: **MG0000188984D MG**

Empresa contratada: **J V GUIMARAES TOME**

Registro Nacional: **0000061365-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS**

CPF/CNPJ: **18.357.079/0001-78**

PRAÇA ANACLETO FALCI

Nº: **280**

Complemento: **PREDIO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **DIVINO DAS LARANJEIRAS**

UF: **MG**

CEP: **35265000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **14/02/2025**

Valor: **R\$ 413.687,74**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO BOECHAT

Nº: **S/N**

Complemento: **DISTRITO**

Bairro: **MACEDONIA DAS LARANJEIRAS**

Cidade: **DIVINO DAS LARANJEIRAS**

UF: **MG**

CEP: **35265000**

Data de Início: **01/04/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-18.758484, -41.426257**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS**

CPF/CNPJ: **18.357.079/0001-78**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	2.102,87	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.102,87	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.102,87	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	2.102,87	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.102,87	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	2.102,87	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.102,87	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	833,56	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	761,54	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	2.102,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	2.102,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.102,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.102,87	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.102,87	m

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x388d

Impresso em: 17/02/2025 às 15:33:13 por: , ip: 177.22.225.151

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253712838

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	2.102,87	m
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.1 - DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA RODOVIAS	2.102,87	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	2.102,87	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	2.102,87	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.102,87	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.102,87	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA ANTONIO BOECHAT, NO DISTRITO DE MACEÔNIA DAS LARANJEIRAS, CONFORME PROPOSTA 00169/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ASPEA-GV - Associação dos Profissionais de Engenharia e Agronomia de Gov. Valadares

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME - CPF: 104.086.786-31

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS - CNPJ:
 18.357.079/0001-78

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **17/02/2025** Valor pago: **R\$ 271,48** Nosso Número: **8607283960**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x388d
 Impresso em: 17/02/2025 às 15:33:14 por: , ip: 177.22.225.151





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
..	..	PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE MACEDONIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	08-26 (N DES.)	CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL	DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG	24,03%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE MACEDONIA DAS LARANJEIRAS									520.349,67	↓
1.			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					-	520.349,67	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	24.082,92	
1.1.1.	Composição	CP01	ADM. LOCAL	MÊS	1,00	19.417,00	BDI 1	24.082,91	24.082,92	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					-	13.489,50	
1.2.1.	SICRO	5914637	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	TXKM	11.730,00	0,93	BDI 1	1,15	13.489,50	RA
1.3.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	14.784,06	
1.3.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	384,33	BDI 1	476,68	2.145,06	RA
1.3.2.	Composição	CP03	LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UN	300,00	33,97	BDI 1	42,13	12.639,00	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL					-	465.823,95	
1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.210,37	2,94	BDI 1	3,65	8.067,85	RA
1.4.2.	SINAPI	105723	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	331,56	163,31	BDI 1	202,55	67.157,48	RA
1.4.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	2.959,13	0,93	BDI 1	1,15	3.403,00	RA
1.4.4.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.982,38	103,10	BDI 1	127,87	253.486,93	RA
1.4.5.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	8.028,64	0,93	BDI 1	1,15	9.232,95	RA
1.4.6.	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	761,72	44,11	BDI 1	54,71	41.673,70	RA
1.4.7.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	831,09	68,57	BDI 1	85,05	70.684,20	RA
1.4.8.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	3.534,22	0,93	BDI 1	1,15	4.064,35	RA
1.4.9.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	74,68	86,95	BDI 1	107,84	8.053,49	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO					-	2.169,24	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
..	..	PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS	CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE MACEDONIA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	08-26 (N DES.)	CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL	DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG	24,03%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE MACEDONIA DAS LARANJEIRAS									520.349,67	
1.5.1.	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	284,75	BDI 1	353,18	1.412,72	RA
1.5.2.	SINAPI	103696	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4,00	152,49	BDI 1	189,13	756,52	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
Local
segunda-feira, 28 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: JOSE VALDIR G. TOME
CREA/CAU: 188.984/D
ART/RRT: MG20253712838



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	CP01	ADM. LOCAL	MÊS		18.102,50	19.417,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	56,34	60,30
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	136,69	147,14
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	CP03	LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UN		31,86	33,97
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0735	7,44	7,44
SINAPI-I	7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	0,34	2,03	2,03
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	27,26	28,97
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,46	53,52	57,31
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG 29/09/2025

Data

Responsável Técnico:

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME

CREA/CAU:

CREA MG 188.984/D



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
..	..	PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG	CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG	CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	520.349,67	% Período:	36,19%	31,64%	14,95%	17,21%								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	24.082,92	% Período:	26,00%	16,00%	22,00%	36,00%								
1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	13.489,50	% Período:	50,00%			50,00%								
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.784,06	% Período:	57,25%	42,75%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERF	465.823,95	% Período:	35,82%	33,16%	15,56%	15,45%								
1.5.	SINALIZAÇÃO	2.169,24	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 520.349,67															
Período:		%:		36,19%	31,64%	14,95%	17,21%								
		Repass:		180.957,76	158.220,47	74.758,54	86.063,23								
		Contrapartida:		7.364,86	6.439,47	3.042,62	3.502,72								
		Outros:		-	-	-	-								
		Investimento:		188.322,62	164.659,94	77.801,16	89.565,95								
Acumulado:		%:		36,19%	67,84%	82,79%	100,00%								
		Repass:		180.957,76	339.178,23	413.936,77	500.000,00								
		Contrapartida:		7.364,86	13.804,33	16.846,95	20.349,67								
		Outros:		-	-	-	-								
		Investimento:		188.322,62	352.982,56	430.783,72	520.349,67								
		Administração Local:		26,00%	42,00%	64,00%	100,00%								

DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

Local

#####

Data

Responsável Técnico

Nome: JOSE VALDIR G. TOME

CREA/CAU: 188.984/D

ART/RRT: MG20253712838

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE	..	..	PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE MACEDONIA DAS LARANJEIRAS				
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	ADM. LOCAL	MÊS	1,00	CONFORME COMPOSIÇÃO
1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-	
1.2.1.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	TXKM	11.730,00	DMT EM ANEXO X PESO DOS EQUIPAMENTOS, MOTONIVELADORA, ROLO, TRATOR COM GRADE, CAMINHÃO PIPA
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.3.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	PLACA DE OBRA CONFORME PADRAO GOVERNO FEDERAL
1.3.2.	LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UN	300,00	LOCAÇÃO TOPOGRAFICA
1.4.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL		-	
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.210,37	2210,37 CONFORME AREA DO CAD
1.4.2.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	331,56	2210,37 AREA DE REGULARIZAÇÃOX15CM DE BASE
1.4.3.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	2.959,13	MATERIAL DE BASEX59,5 DISTANCIA DA PEDREIRA SÃO JORGE
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.982,38	1982,38M² AREA RETIRADA DO CAD
1.4.5.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	8.028,64	500*0,18*22,5 + 500*0,18*22,5+885,04*0,18*22,5)+(1105,30*0,18*25,2
1.4.6.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	761,72	CONFORME COTAS DO PROJETO
1.4.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	831,09	CONFORME COTAS DO PROJETO
1.4.8.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	3.534,22	CONFORME DMTS EM ANEXO
1.4.9.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	74,68	(21,62+13,05+13,35+17,27+9,39)*1
1.5.	SINALIZAÇÃO		-	
1.5.1.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	2 UNIDADES DE PLACAS EM CADA LADO

FRENTES DE OBRA:	ETAPA 01	ETAPA 02
	1	2
Agrupador de Eventos	188.322,62	164.659,94
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,26	0,16
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5.865,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50	
SERVIÇOS PRELIMINARES	150,00	150,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	2.210,37	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	331,56	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	2.959,13	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	250,00	750,00
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	1.012,50	3.037,50
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	380,86	380,86
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	380,86	380,86
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL	1.619,61	1.619,61
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL		
SINALIZAÇÃO		

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE	..	..	PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

					FRENTES DE OBRA:	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE MACEDONIA DAS LARANJEIRAS					ETAPA 01	ETAPA 02
					1	2
					188.322,62	164.659,94
1.5.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4,00	4 SUPORTES PRAS PLACAS		

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
SINALIZAÇÃO

DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

Local

segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: JOSE VALDIR G. TOME

CREA/CAU: 188.984/D

ART/RRT: MG20253712838

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE	..	..	PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

				ETAPA 03	ETAPA 04						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5					
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE MACEDONIA DAS LARANJEIRAS				77.801,16	89.565,95						
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-								
1.1.1.	ADM. LOCAL	MÊS	1,00	0,22	0,36						
1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		-								
1.2.1.	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 20 t - rodovia pavimentada	TXKM	11.730,00		5.865,00						
1.3.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.3.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50								
1.3.2.	LOCAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UN	300,00								
1.4.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL		-								
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.210,37								
1.4.2.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	331,56								
1.4.3.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	2.959,13								
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	1.982,38	500,00	482,38						
1.4.5.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	8.028,64	2.025,00	1.953,64						
1.4.6.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	761,72								
1.4.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	831,09	69,37							
1.4.8.	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	3.534,22	295,00	-						
1.4.9.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	74,68		74,68						
1.5.	SINALIZAÇÃO		-								
1.5.1.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4,00		4,00						

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE	..	..	PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

				ETAPA 03	ETAPA 04						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5					
CALÇAMENTO DA RUA ANTONIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE MACEDONIA DAS LARANJEIRAS				77.801,16	89.565,95						
1.5.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	4,00		4,00						

DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

Local

segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: JOSE VALDIR G. TOME

CREA/CAU: 188.984/D

ART/RRT: MG20253712838



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL
3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 - 3.1 Transporte com cavalo mecânico e semirreboque – capacidade de 22 t
4. SERVIÇOS PRELIMINARES
 - 4.1 Fornecimento e colocação de placa de obra
5. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
 - 5.1 Locação topográfica
 - 5.2 Regularização e compactação do subleito
 - 5.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada
6. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL
 - 6.1 Pavimento intertravado sextavado de concreto – espessura de 8 cm
 - 6.2 Sarjeta de concreto urbano (SCU)
 - 6.3 Transporte de materiais
 - 6.4 Guia de meio-fio pré-moldada de concreto
7. SINALIZAÇÃO
 - 7.1 Princípios da sinalização de trânsito
 - 7.2 Aspectos legais
 - 7.3 Formas e cores
 - 7.4 Materiais das placas
 - 7.5 Placas
 - 7.6 Posicionamento na via
 - 7.7 Suporte metálico galvanizado para placas
8. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente **Memorial Descritivo** tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios, os procedimentos e as condições necessárias à execução dos serviços de **pavimentação em blocos pré-moldados de concreto intertravados, do tipo sextavado, com espessura de 8,0 cm, na Rua Antônio Boechat, localizada no Distrito de Macedônia das Laranjeiras, Município de Divino das Laranjeiras/MG.**

Este documento define os requisitos mínimos relativos à **qualidade dos materiais, preparação e regularização do subleito, execução das camadas de base e assentamento, instalação dos elementos de confinamento, assentamento dos blocos intertravados, rejuntamento, compactação e acabamento final**, bem como os critérios técnicos a serem observados durante a execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, especificações deste Memorial Descritivo, normas técnicas da **ABNT** aplicáveis e demais orientações da fiscalização, garantindo-se a adequada resistência, estabilidade, durabilidade, segurança e funcionalidade do pavimento executado.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Desde a prolação do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário e depois com o Acórdão Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União considera que itens como administração local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização devem constar na planilha de custos diretos do orçamento de referência das obras públicas; enquanto que, na composição de BDI, por sua vez, devem ser considerados somente os custos alocados aos contratos de obras públicas com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento.

Destaca-se que esse entendimento também está alinhado com o disposto nas últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias e, recentemente, no Decreto 7.983/2013, que estabelece os componentes mínimos que devem fazer parte da composição de BDI de orçamentos de obras públicas e as regras para análise dos custos dos serviços previstos nos orçamentos de referência, in verbis:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

IV - taxa de lucro.

(...)

Art. 17. Para as transferências previstas no art. 16, a verificação do disposto no Capítulo II será realizada pelo órgão titular dos recursos ou mandatário por meio da análise, no mínimo:

I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, excetuados os itens previstos no inciso II do caput; e

II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local. (grifos nossos)

Os serviços de administração local foram orçados e quantificados para que os pagamentos ocorram de acordo com a evolução da obra conforme a execução do cronograma físico-financeiro.

Para verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, o TCU determina a utilização de valores referenciais de impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

Tabela de Referenciais do Acórdão 2622-2013 TCU-Plenário, p. 3.

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1 – Itens e suas características

Para composição da administração local de forma a permitir o pagamento proporcional ao desembolso financeiro de cada etapa da obra foi elaborada uma composição de custo unitária onde os insumos de administração local estão inseridos.

Encarregado geral de obras contempla os encargos complementares de transporte, alimentação, exames, seguro, EPI e curso de capacitação conforme a composição. Compete ao profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

encarregado a supervisão de equipes de trabalhadores da construção civil que atuam no canteiro de obras, bem como a elaboração de documentação técnica, controle dos padrões produtivos da obra tais como a inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra.

Engenheiro Civil de Obras Pleno com complementares contempla os encargos complementares de transporte, alimentação, exames, seguro, EPI e curso de capacitação conforme a composição. Compete ao profissional Engenheiro Civil o planejamento, orçamento, execução da obra e manutenção. Dentre outros serviços compreende, também, a elaboração de boletins de medição, mapa de avanço da obra, emissão de anotação de responsabilidade técnica, verificação de conformidade, segurança do trabalho, controle de cronograma físico e financeiro, fiscalização dos trabalhos e emissão de relatórios.

2 – Equipamentos

Não se aplica.

3 – Critério para quantificação do serviço

O serviço será quantificado pela unidade mês de acordo com a composição unitária do serviço.

4 – Critério para aferição

Será aferido o serviço de acordo com a disponibilidade dos profissionais na obra ou mediante a confirmação de emprego desses profissionais através da GFIP. A aferição ocorrerá proporcionalmente com o desembolso financeiro da obra.

5 – Execução

Não se aplica.

3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1 Transporte com cavalo mecânico e semirreboque – capacidade de 22 t

1 – Itens e suas características

Os custos relativos à mobilização e desmobilização de equipamentos que serão utilizados na obra foram sintetizados na composição, que considera o peso dos equipamentos a serem utilizados e a distância até o centro mais próximo onde há disponibilidade de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

2 – Equipamentos

Caminhão prancha, cavalo mecânico com guindauto.

3 – Critério para quantificação do serviço

O serviço será quantificado de acordo com o peso dos equipamentos e a distância de transporte.

4 – Critério para aferição

Após a execução dos serviços preliminares e início da execução da obra será aferido 50% do serviço e após a conclusão da obra os demais 50%.

5 – Execução

Não se aplica.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Fornecimento e colocação de placa de obra

1 – Itens e suas características

A placa de identificação de obra deverá seguir o Manual de Identificação Visual do Governo Federal. Será confeccionada em chapa de aço galvanizada #26, esp. de 0,45 mm com dimensões de 3 x 1,5 m. As inscrições serão plotadas em adesivo vinílico, afixadas com rebites 4,8 x 40 mm, estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm, esp. 1,25 mm. Estão inclusos na composição o suporte em madeira autoclavada pintada com tinta PVA, duas demãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

**Aqui tem
trabalho
do Governo
Federal**

**Nome do
Empreendimento**

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Início da Obra: XX/XX/XXXX | Término da Obra: XX/XX/XXXX
Valor Total da Obra: R\$ XXX.XXX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Comunidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARCA

MARCA

CAIXA

MINISTÉRIO DAS
CIDADES

**GOVERNO DO
BRASIL**
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

2 – Equipamentos

Não se aplica.

3 – Critério para quantificação do serviço

Será medida a área efetiva de execução da placa.

4 – Critério para aferição

A placa deverá estar fixada em local de fácil visibilidade com a identificação visual conforme definido pelo município.

5 – Execução

Deverá ser construído quadro com metalon para fixação das chapas galvanizadas. O quadro será pregado em peça de madeira fixado no chão e em local de grande visibilidade. A arte será plotada em adesivo vinílico e pregada no quadro.

6 – Informações Complementares

Não será admitida a utilização de lonas.

5. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

5.1 Locação topográfica

1 – Itens e suas características

Compreende a locação do eixo e bordas da pista com a utilização de equipamento topográfico para manutenção do greide e controle da declividade transversal. Considera-se a locação de 03 (três) pontos por estaca.

2 – Equipamentos

Estação total e ferramentas manuais.

3 – Critério para quantificação do serviço

O serviço será quantificado de acordo com a evolução dos serviços de pavimento, considerando as estacas como amarração.

4 – Critério para aferição

Será aferido o serviço de acordo com a quantificação.

5 – Execução

Para projetos geométricos, a locação deve ser piqueteada de 20 (vinte) metros em 20 (vinte) metros nas tangentes, de 10 (dez) metros em 10 (dez) metros nas curvas, ou conforme o raio da curva (R).

Toda locação deve ser fechada linear, altimétrica e angularmente nos marcos do levantamento. Os pontos notáveis de locação (estaca zero, estaca final, estacas de igualdade e as estacas de interseção) devem conter, na parte superior do piquete, um prego 10x10 cm.

Em todos os piquetes implantados, devem ser colocadas estacas testemunhas de madeira de boa qualidade, com 40 (quarenta) cm de comprimento (ripa de 1x4 cm), na qual deve-se escrever com tinta a óleo vermelha, de cima para baixo, o número da estaca correspondente.

Nessa fase, todos os serviços devem ser executados com a utilização de estação total. O nivelamento também pode ser executado com o uso de nível, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Nesse caso, se fará através de nivelamento e contranivelamento geométrico executado com nível e precisão nominal de 2 (dois) mm/km, admitindo-se um erro altimétrico não superior a 10 (dez) mm/km.

5.2 Regularização e compactação do subleito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

1 – Itens e suas características

A regularização resume-se a corrigir algumas falhas da superfície terraplenada, pois, no final da terraplenagem, a superfície já deve apresentar bom acabamento. As operações devem compreender o corte de até 15 cm de espessura, onde, o que exceder esta altura será considerado como terraplenagem.

2 – Equipamentos

Caminhão Pipa 10.000 L, motoniveladora 14 tn, grade de discos capacidade 2700 kg, rolo compactador pneumático 21 tn, trator de pneus 4x4.

3 – Critério para quantificação do serviço

Utilizar a área de regularização do subleito, conforme planilha de levantamento de quadra de áreas em m².

4 – Critério para aferição

Será aferida a área efetivamente regularizada com o corte de 15 cm do substrato para posterior carregamento.

5 – Execução

A regularização do subleito deverá ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, e a compactação será realizada com o equipamento apropriado. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da via, serão removidos previamente. Após a execução de cortes ou aterros, operações necessárias para atingir o greide de projeto, será realizada uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou aeração, compactação e acabamento.

No caso de cortes em rocha ou de material inservível para subleito, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e substituição desse material.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64 (Proctor Normal) e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

5.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ – rodovia pavimentada

1 – Itens e suas características

Transporte do material de base até o local de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

2 – Equipamentos

Caminhão basculante de 10 m³.

3 – Critério para quantificação do serviço

O levantamento será efetuado considerando-se peso em toneladas (t) de base a ser executado medido no projeto de volume, multiplicado pelo percentual do material na base, multiplicado pelo peso específico e multiplicado pelo DMT.

4 – Critério para aferição

A aferição ocorrerá de acordo com o transporte efetivamente executado de acordo com o volume executado na pista.

5 – Execução

O material escavado deverá ser transportado até a obra e descarregado em locais que favoreçam o espalhamento.

6. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL

6.1 Pavimento intertravado sextavado de concreto – espessura de 8 cm

Deverá ser executado em todas as vias, conforme larguras especificadas em projeto, pavimentação em piso intertravado de concreto - modelo sextavado, dimensões 25 cm x 25 cm, espessura = 8 cm, resistência de 35 MPa (ABNT NBR 9781), cor natural, assentadas sobre camada de material composto por areia ou pó de pedra, com espessura de 6 cm.

A critério da fiscalização, poderá ser solicitado à empresa executora laudo de comprovação de resistência do bloco, bem como a própria fiscalização poderá também coletar amostras, para a realização de testes da resistência especificada, caso julgue necessário.

As peças deverão ser assentadas obedecendo às inclinações e caimentos determinados pelo projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

O rejuntamento do calçamento será feito com pó de pedra, espalhando-se uma camada sobre o calçamento e fazendo-se com que o mesmo penetre nas juntas.

O recomendável é começar o assentamento a partir do canto, com juntas de no máximo 3 mm. Os recortes devem ter, no mínimo, um terço da peça inteira. Caso contrário, o preenchimento deve ser feito com concreto.

A quantidade de peças a ser usada é igual à área do piso dividida pela área ocupada pela peça. Para tanto, é preciso calcular a área de um hexágono. A fórmula a ser usada é a seguinte:

$$\text{Área} = 1,5 \times \text{aresta em metros} \times \text{largura em metros}$$

Se o bloco tem 12 cm de aresta e largura de 21 cm, a conta fica assim:

$$\text{Área} = 1,5 \times 0,12 \times 0,21 = 0,038 \text{ m}^2 \text{ por peça}$$



Hexágono

Agora, basta dividir um por este valor para saber quantas peças são necessárias por metro quadrado. $1 / 0,038 = 26,31$. Assim, são necessárias 26,3 peças/m². Agora, para saber a quantidade total de peças necessárias, basta multiplicar esse valor obtido pela área total. Considerando uma área de, por exemplo, 20 m², o cálculo é:

$$\text{Quantidade total de blocos} = \text{área total} \times \text{quantidade de blocos por metro quadrado} \\ 20 \text{ m}^2 \times 26,3 = 526,3$$

Assim, serão necessários 527 blocos. Considerando perdas de até 10%, serão necessários 580 blocos.

Demais materiais

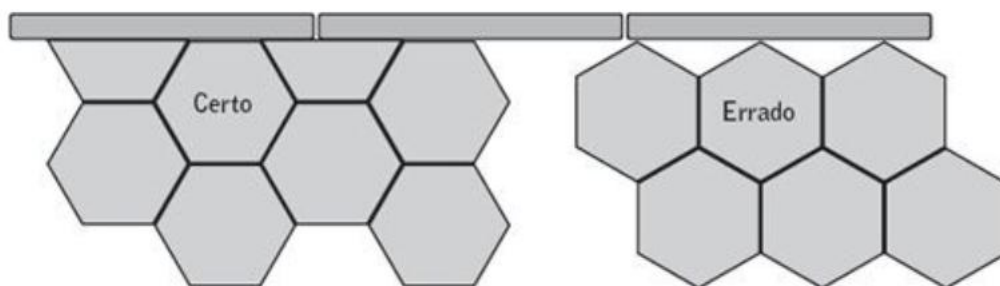
Além dos blocos, outros insumos também devem ser previstos, como solo de empréstimo e brita graduada ou bica corrida (caso o solo local não tenha a capacidade de suporte necessária), areia média ou grossa para o colchão de areia e areia fina para o rejunte.

Em geral, o consumo estimado por metro quadrado é de 50 l de areia grossa e 15 l de areia fina. Por sua vez, o consumo médio, quando necessário, de solo de empréstimo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS **Estado de Minas Gerais**

preparo da base, é de 1,2 m³ de solo solto para cada 1 m³ de solo compactado na base. Ou seja, uma área de 20 m² com camada de solo de empréstimo que tenha, já compactados, 20 cm de espessura, consome 24 m³ de solo solto (20% a mais).



Deve-se, preferencialmente, iniciar o assentamento pelo canto mais exposto. Dessa maneira, os eventuais recortes ficam escondidos. Para evitar escorregamento dos blocos, em áreas muito inclinadas assente de baixo para cima. A areia fina do rejunte deve ser espalhada para secar e, depois, varrida para penetrar na junta.

A critério da fiscalização, poderá ser solicitado à empresa executora laudo de comprovação de resistência do bloco, bem como a própria fiscalização poderá também coletar amostras, para a realização de testes da resistência especificada, caso julgue necessário.

As peças deverão ser assentadas obedecendo às inclinações e caimentos determinados pelo projeto.

O rejuntamento do calçamento será feito com pó de pedra, espalhando-se uma camada sobre o calçamento e fazendo-se com que o mesmo penetre nas juntas.

6.2 Sarjeta de concreto urbano (SCU)

1 – Itens e suas características

Sarjeta é o canal triangular longitudinal situado nos bordos das pistas destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às bocas-de-lobo ou emissário mais próximo, conforme condições específicas do município.

2 – Equipamentos

Ferramentas manuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

3 – Critério para quantificação do serviço

A quantidade de sarjeta será obtida através do comprimento em metros.

4 – Critério para aferição

Será utilizado o mesmo critério da quantificação para toda a extensão de sarjeta executada em conjunto com a pavimentação da via.

5 – Execução

A cava de fundação deverá ser regularizada e apiloada manualmente e não pode ser liberada para a concretagem sem a execução deste serviço. O corte do bordo da capa asfáltica deve estar corretamente perpendicular à estrutura do pavimento. Em hipótese alguma lançar o concreto usinado, a ser empregado na execução de sarjeta sobre a pavimentação recém instalada.

Verificar a espessura e largura da sarjeta a cada segmento de 25 m.

Observar as tolerâncias mínimas de largura em ± 1 cm e espessura em $\pm 0,5$ cm a cada segmento de 25 m.

Fixar régua para direcionar a ação da desempenadeira e evitar rescaldos de concreto sobre a capa asfáltica.

Alisar a superfície com desempenadeiras de aço para diminuir a rugosidade das peças.

Observar declividade correta do escoamento pluvial, a fim de evitar empoçamentos.

Colocar chapas de ferro ou madeira reforçada sobre os trechos de entrada de garagens, durante o período de execução e cura.

Reparar eventuais pisoteamentos, rolagem de pneus ou vandalismos sobre as peças executadas, durante o período de cura do concreto.

Proteger toda a extensão do serviço executado, empregando sinalizadores como cones, pedras, demolições de asfalto existentes no local de serviço.

Inserir juntas secas para dilatação das peças, com espaçamento de 5 metros, antes do endurecimento do concreto, utilizando ferramenta cortante como indução do processo, sem seccionar totalmente a estrutura.

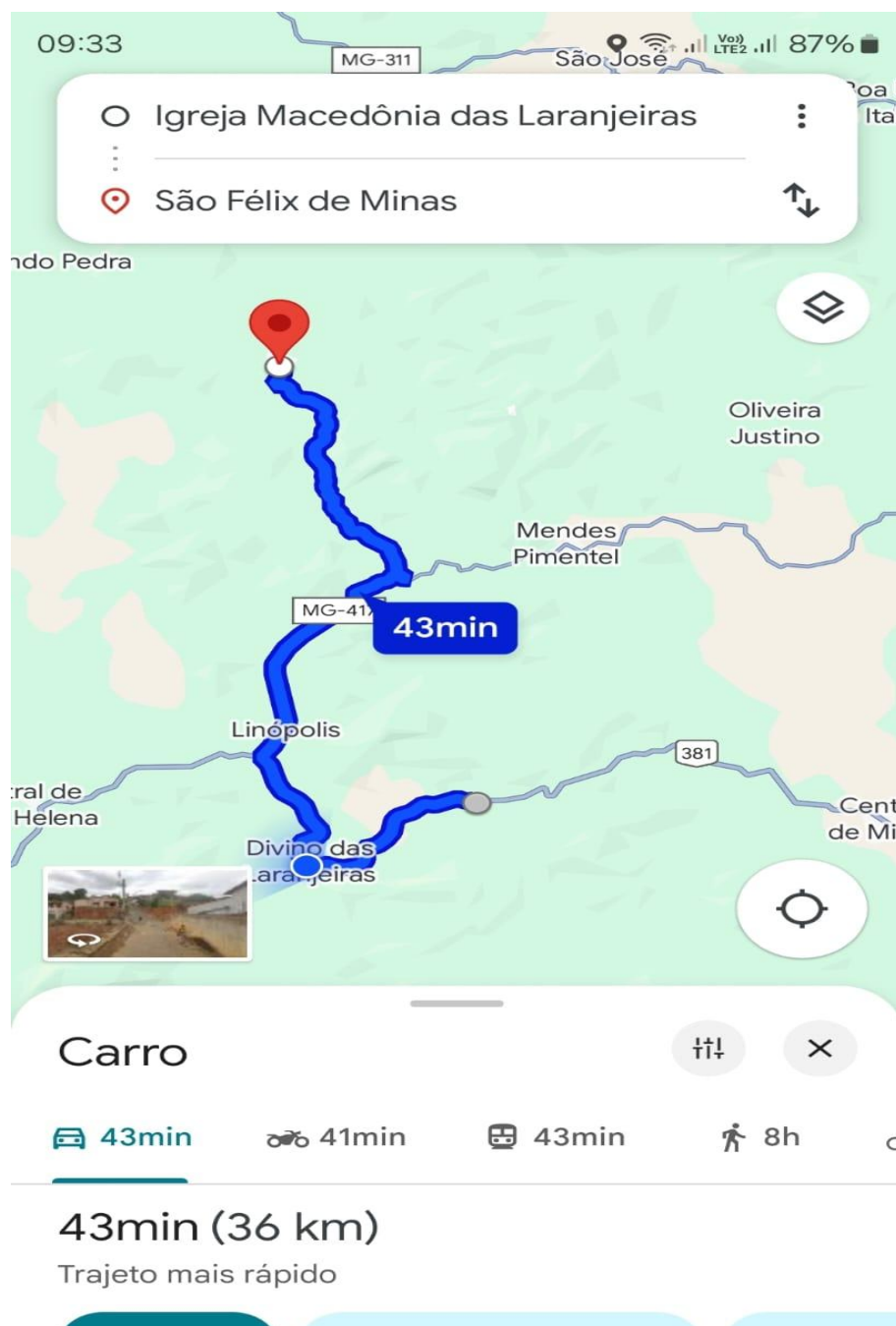
6.3 Transporte de materiais

O transporte dos materiais deve ser realizado por caminhões basculantes com capacidade de carga de 14 m³. Saindo da via urbana até os trechos conforme imagens anexas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

A Imagem 01 mostra o DMT da via urbana até o trecho a ser pavimentado



Com essas informações foram retirados os quantitativos do transporte do pavimento a ser utilizado nas vias rurais, O serviço será medido por metro cúbico por quilômetro ($m^3 \cdot km$).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

6.4 Guia de meio-fio pré-moldada de concreto

1 – Itens e suas características

Meio-fio é a guia de concreto utilizada para separar a faixa de pavimentação da faixa do passeio ou separador do canteiro central, limitando a sarjeta longitudinalmente. O meio-fio previsto no projeto é para execução de travas nos trechos com declive acentuado.

2 – Equipamentos

Serão utilizadas ferramentas manuais como alavancas de aço, carrinho de mão, colher de pedreiro, pás de corte, pás de concha, soquete manual com peso aproximado de 4 kg e área de contato com um diâmetro de 7 a 8 cm, fio de nylon etc.

3 – Critério para quantificação do serviço

Os meios-fios serão levantados pelo comprimento, em metros (m), de acordo com o projeto.

4 – Critério para aferição

Os serviços de assentamento de meios-fios serão levantados pelo comprimento em metros (m), de acordo com o projeto.

5 – Execução

Estabelecidas através de projetos, as correções geométricas das alturas e dos alinhamentos serão definidas “in loco” através de um fio de nylon esticado, e com referências topográficas não superiores a 20,00 m (tangentes horizontais e verticais), e em 5,00 m nos trechos curvos (horizontais ou verticais).

Com auxílio de alavancas manuais, o meio-fio receberá esforços laterais até ingressar na posição do alinhamento projetado.

Igual operação se fará apoiando-os com a alavanca, de baixo para cima, com a simultânea adição de material de apoio, com a finalidade de erguê-lo e colocá-lo em posição de equilíbrio em aproximadamente 1 cm acima dos demais, após o que, com golpes de soquete manual, será forçado a ficar na posição definitiva do projeto.

Concluídas as operações de realinhamento, após rejuntamento com argamassa de cimento e areia, deverá ser recolocado o material de encosto junto ao meio-fio, devidamente apiloado com soquete manual ou placa vibratória, com os devidos cuidados para evitar o desalinhamento das peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

7. SINALIZAÇÃO

Serão executadas placas de velocidade máxima conforme descrito em projeto, e medidas e pagas conforme execução de cada unidade.

Será executada em tubo de aço galvanizado, conforme padrão DNIT. A mesma será fixada com parafuso, nos locais previstos em projeto.

Critérios de medição e pagamento: será medido e pago a unidade adquirida e devidamente assentada.

A partir da ordem de início até a conclusão e aceitação da obra é de inteira responsabilidade da empresa executante fazer, e manter a interdição do tráfego nos trechos em pavimentação e sua respectiva sinalização.

A empresa executante deverá comunicar a Prefeitura Municipal qualquer obra ou serviço a ser executado por terceiros que possa afetar a qualidade da pavimentação, durante o período de execução desta, para que o responsável por tal obra ou serviço seja notificado a tomar as medidas necessárias para evitar futuros problemas.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- ✓ regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- ✓ advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- ✓ indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

7.1 Princípios da sinalização de trânsito

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

- ✓ legalidade- Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;
- ✓ suficiência - permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;
- ✓ padronização - seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;
- ✓ clareza - transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;
- ✓ precisão e confiabilidade - ser precisa e confiável, corresponder à situação existente; ter credibilidade;
- ✓ visibilidade e legibilidade - ser vista à distância necessária; ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;
- ✓ manutenção e conservação - estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

7.2 Aspectos legais

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

Estado de Minas Gerais

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

7.3 Formas e cores

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – “Parada Obrigatória” e R-2 – “Dê a Preferência”.

7.4 Materiais das placas

Os materiais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização é o aço, as tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

As pontes e os viadutos projetados de acordo com as premissas desta Norma devem possuir, em lugar bem visível, uma placa com as seguintes indicações (conforme Figura abaixo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

- ✓ nome do acidente natural ou artificial ou nome da obra;
- ✓ extensão, em metros;
- ✓ massa total do veículo (TB) considerado no cálculo da estrutura;
- ✓ ano de execução da obra.

7.5 Placas

7.1.8.1 - Sinal Velocidade máxima permitida R- 19

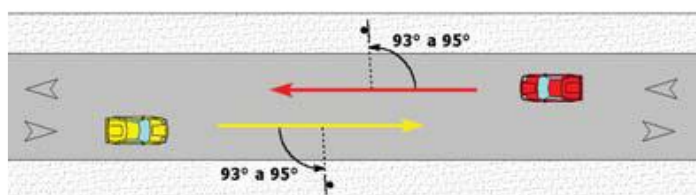


Significado - Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

7.6 Posicionamento na via



A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

7.7 Suporte metálico galvanizado para placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

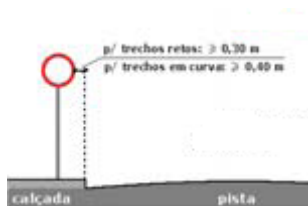




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

Nos casos de placas suspensas, devem ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, este Memorial Descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização. Eventuais divergências deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança do canteiro, pela sinalização provisória, pela proteção dos usuários e trabalhadores, pela destinação adequada dos resíduos e pela correção, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços executados em desacordo com as especificações.

Os materiais deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações e acompanhados, quando exigido pela fiscalização, de certificados, laudos ou resultados de ensaios. A aceitação de materiais ou serviços pela fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

As medições deverão considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades e os critérios previstos na planilha orçamentária e neste Memorial Descritivo. Serviços executados sem autorização, em desacordo com o projeto ou que necessitem de correção não serão medidos até sua regularização.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao término da obra, os serviços deverão ser entregues limpos, concluídos e em condições de uso, com remoção de materiais excedentes, entulhos e instalações provisórias. O recebimento observará as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à solidez, segurança, durabilidade e correção dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS
Estado de Minas Gerais

Divino das Laranjeiras, 27 de Setembro de 2026.

JOSE VALDIR GUIMARAES TOME
ENG° CIVIL – CREA-MG 188.984/D

REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS
Prefeito de Divino das Laranjeiras

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
..	..	PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ANTÔNIO BOECHAT ATE O CEMITERIO MUNICIPAL DE MACEDONIA DAS LARANJEIRAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG

Local

segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Data

Responsável Técnico

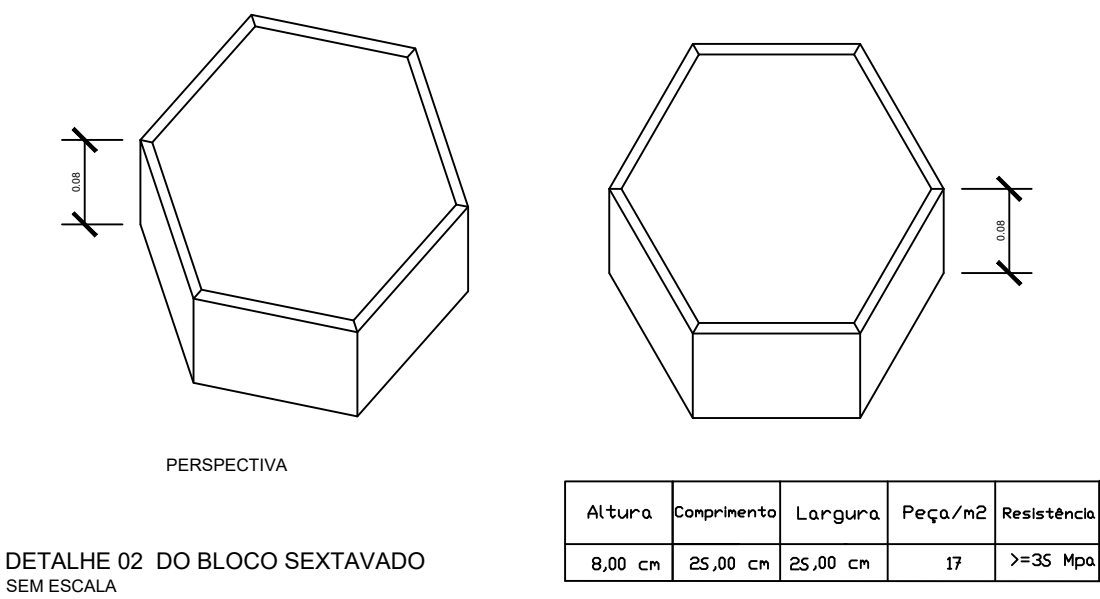
Nome: JOSE VALDIR G. TOME

CREA/CAU: 188.984/D

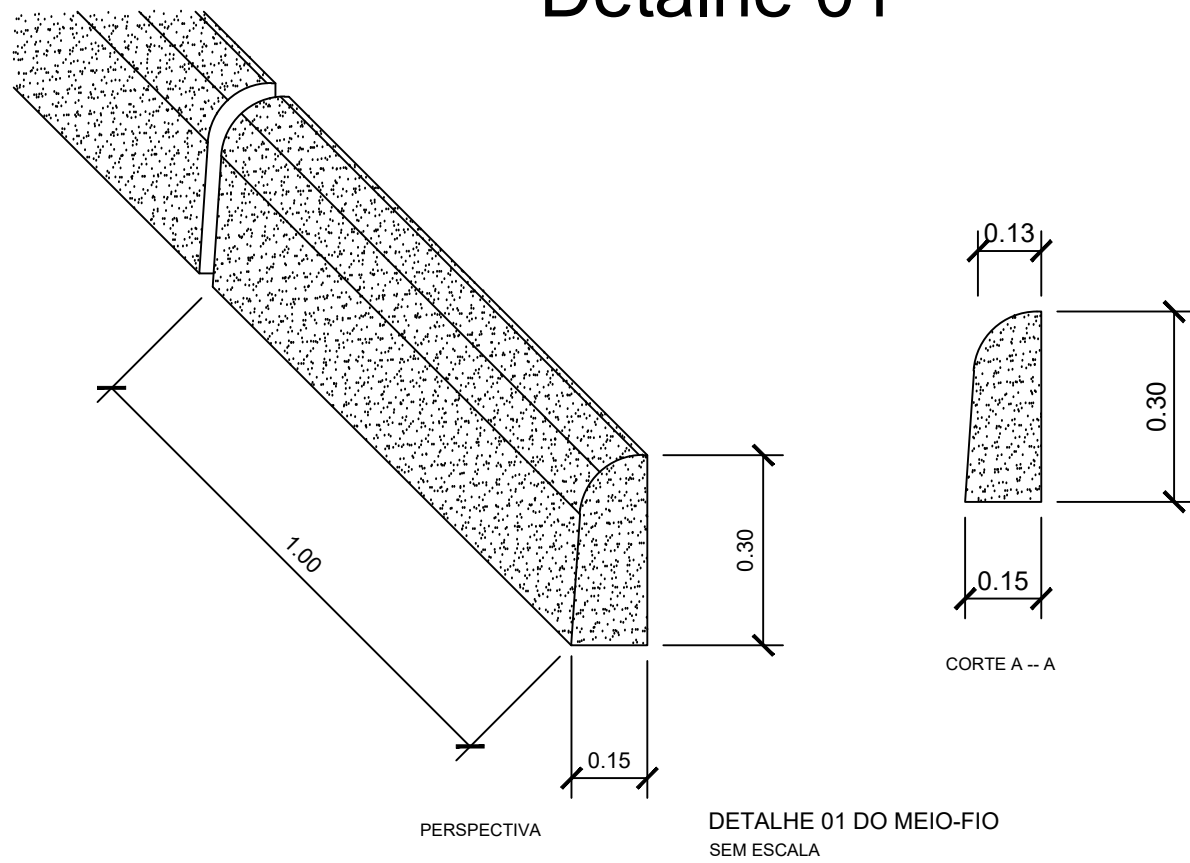
ART/RRT: MG20253712838

CALÇAMENTO NA RUA ANTONIO BOECHAT

Detalhe 02



Detalhe 01



Ver detalhe 01

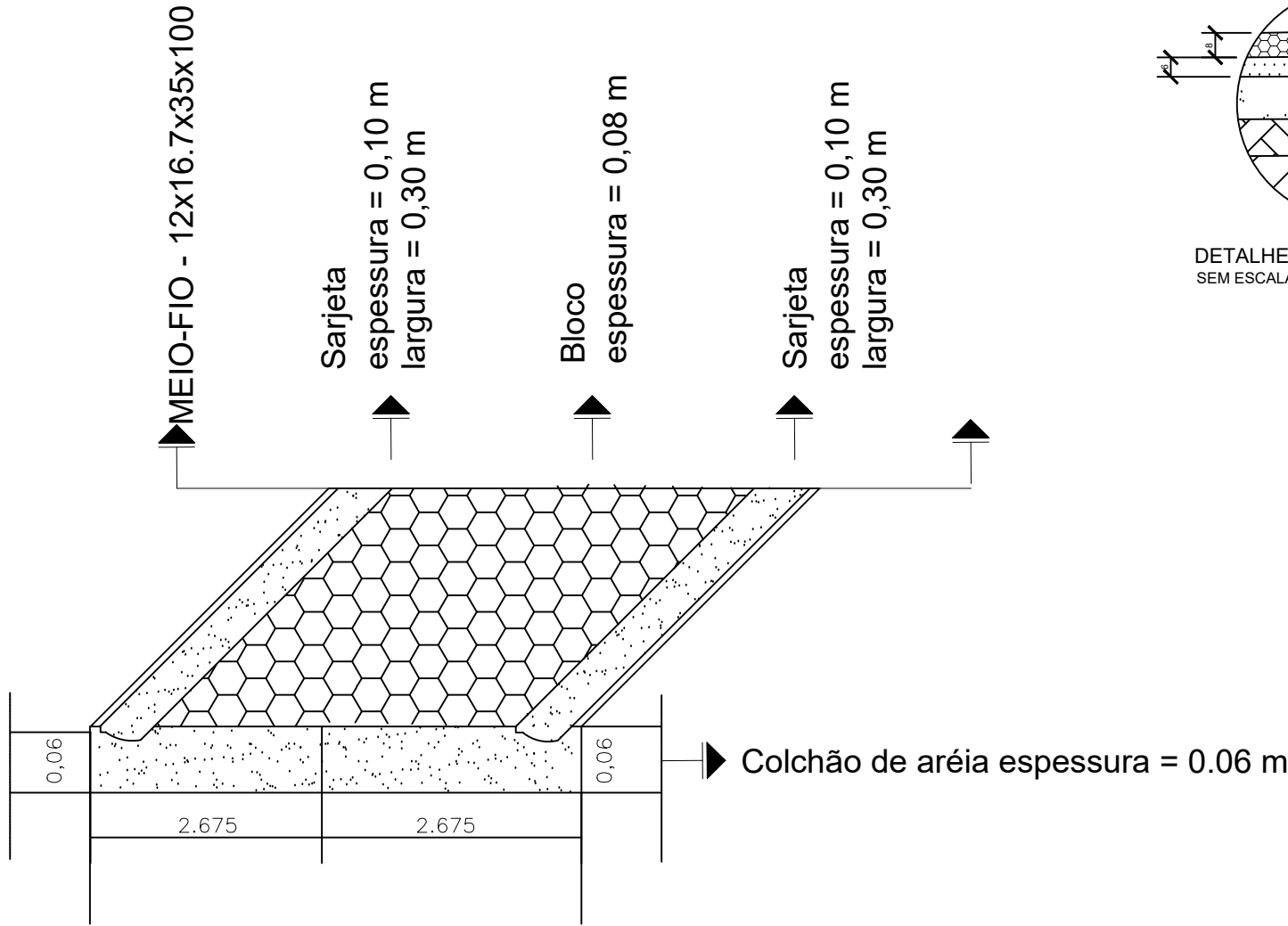
Calçamento bloquete de concreto espessura = 8,00 CM

Ver detalhe 02

Sarjeta espessura = 10,00 CM

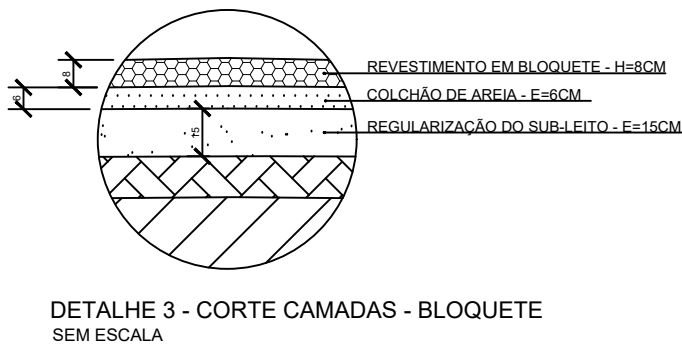
Colchão de areia espessura = 6,00 CM

SEÇÃO TRANSVERSAL - MEIO FIO E SARJETA SEM ESCALA

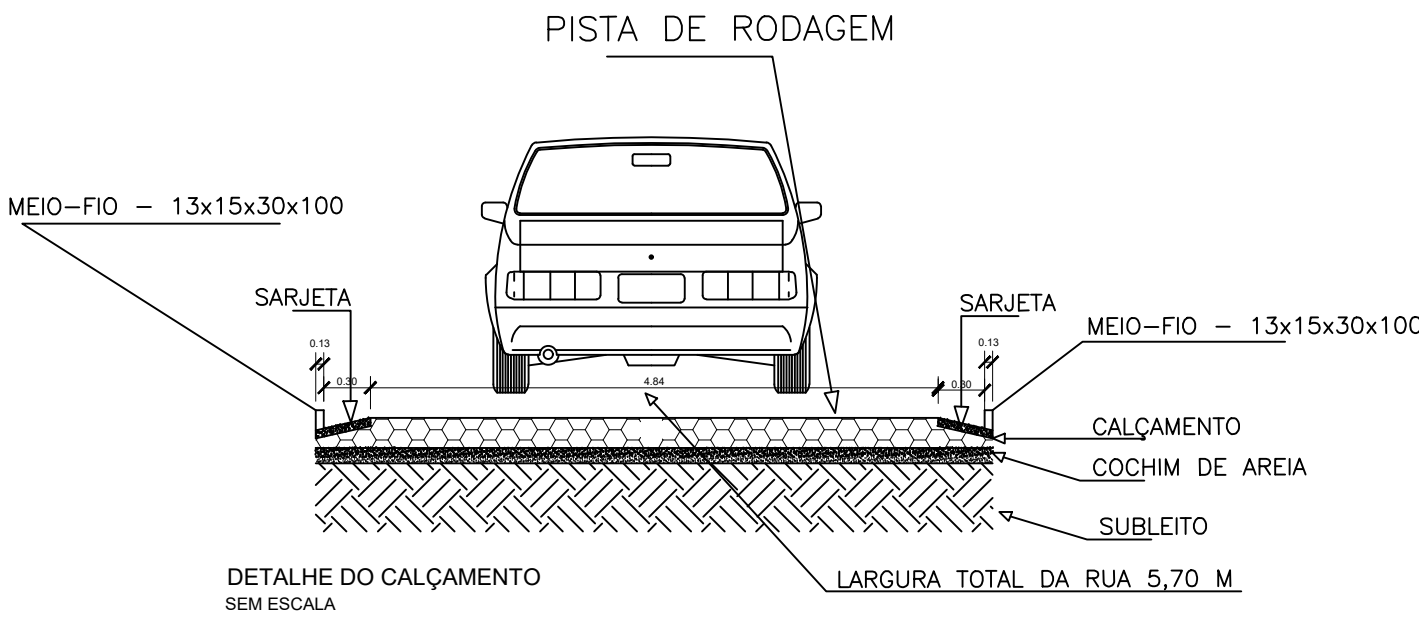
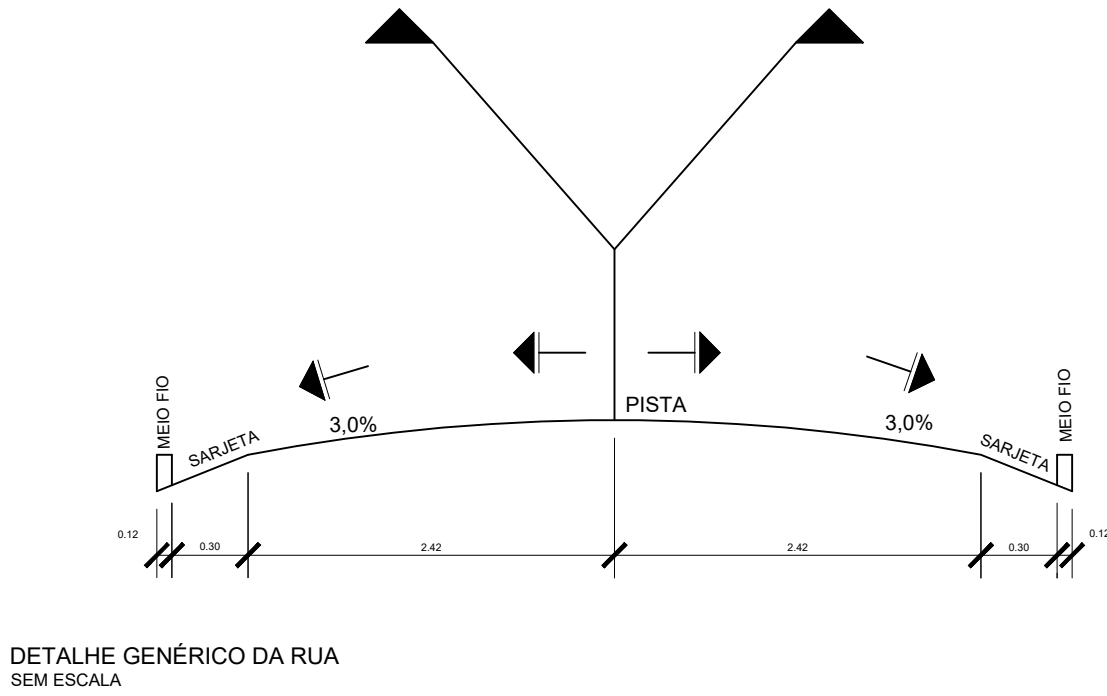
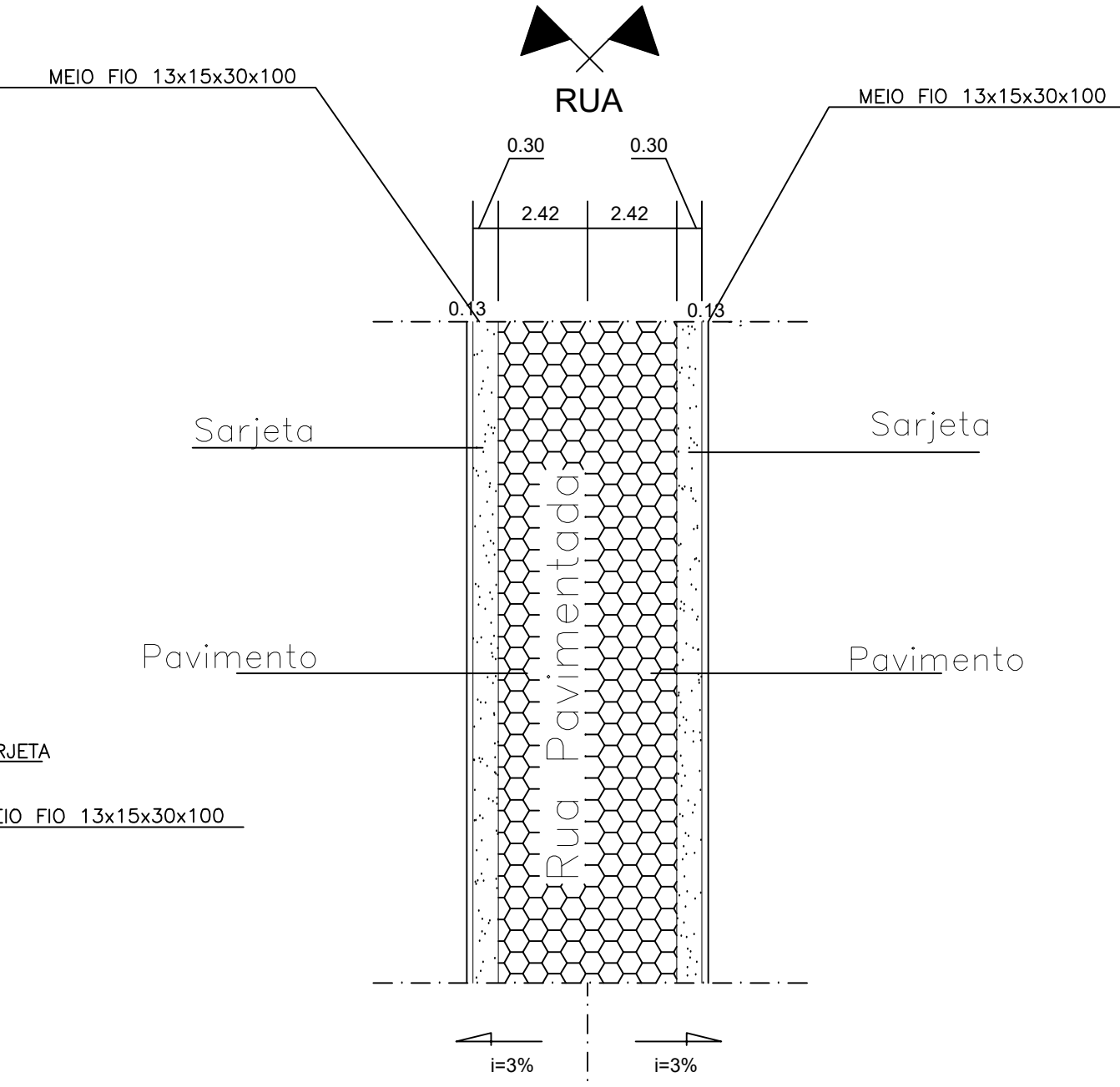
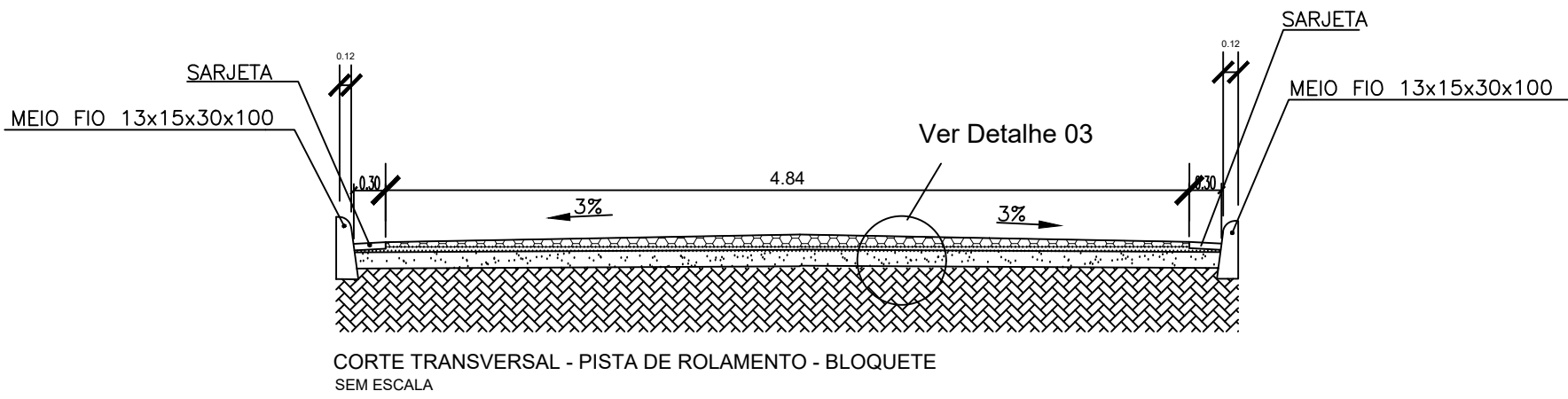


DETALHE DO CALÇAMENTO DE RUAS SEM ESCALA

Detalhe 03



DETALHE DA CALÇADA SEM ESCALA

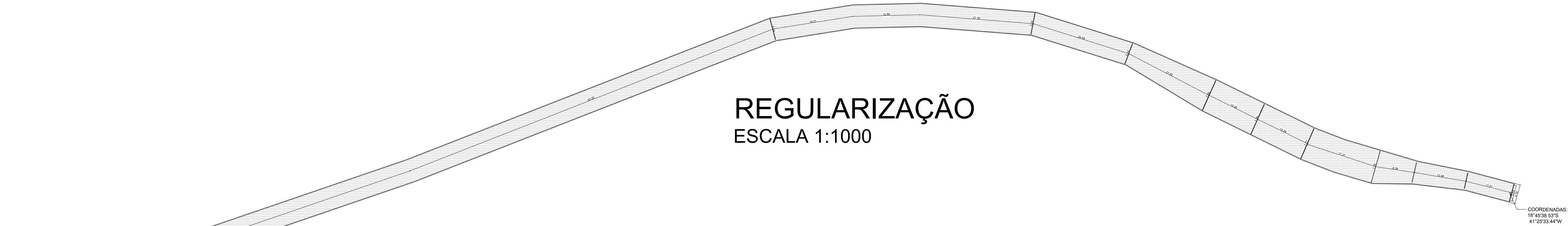


CALÇAMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO

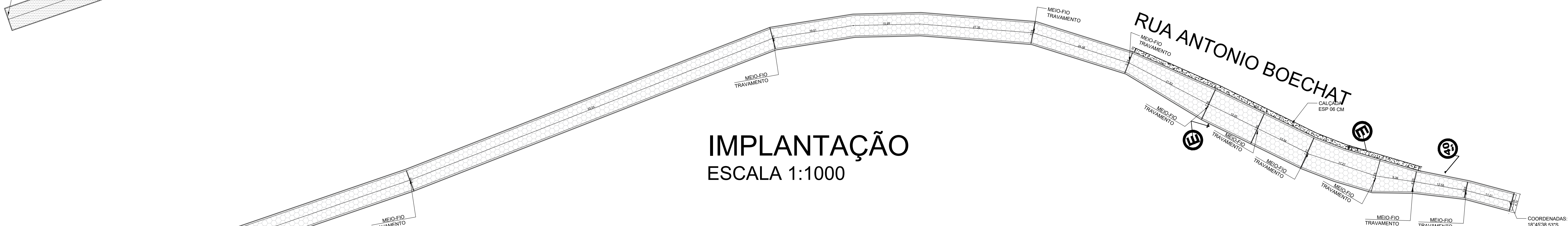
DETALHAMENTOS DAS VIAS

DETALHES DO PAVIMENTO

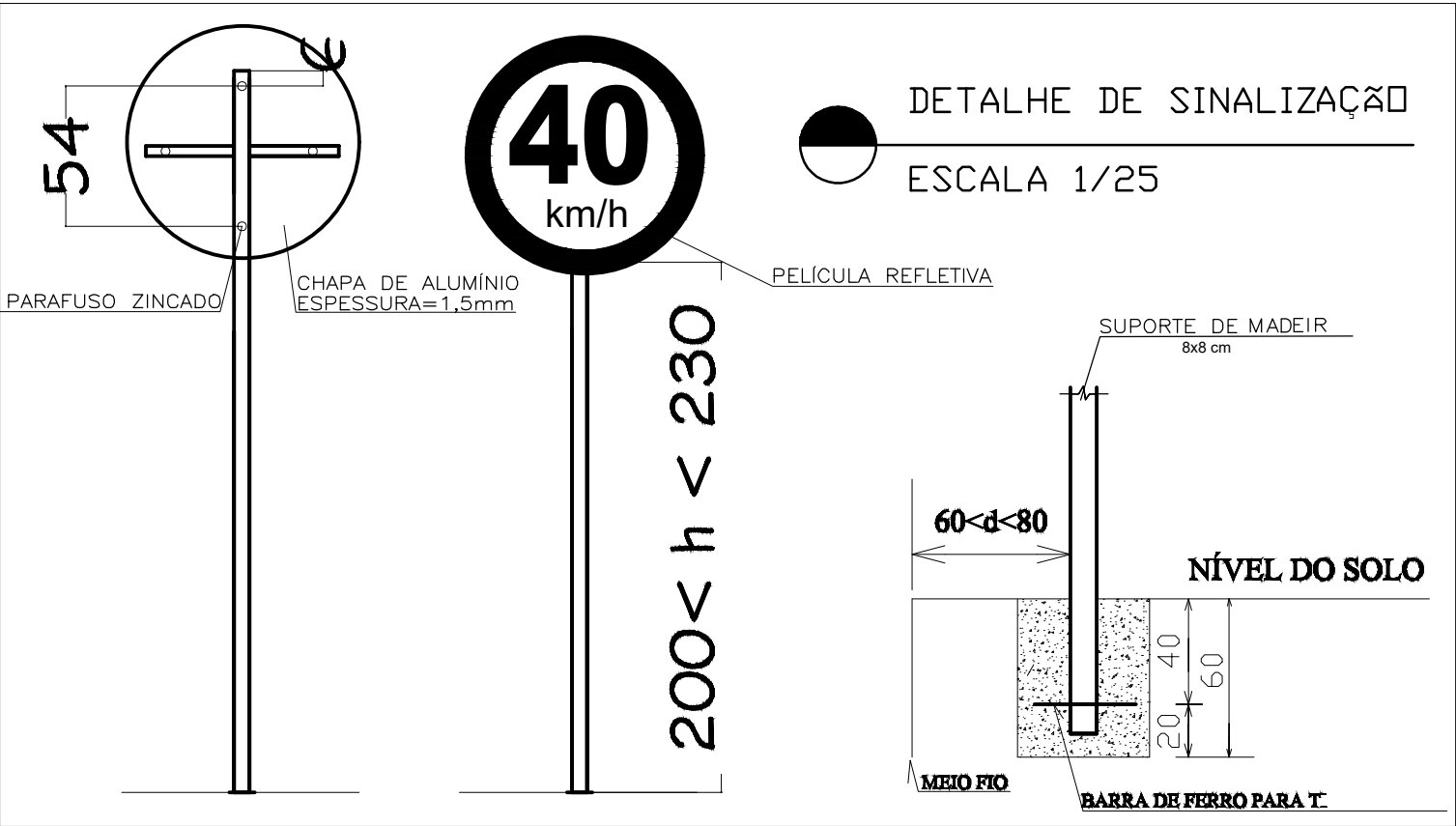
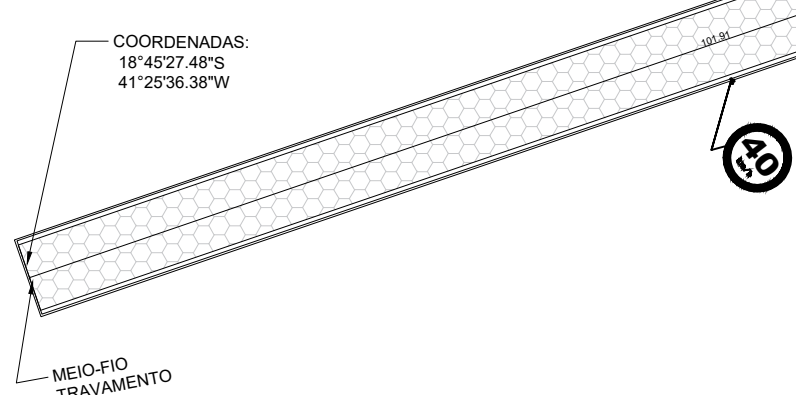
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROPRIETÁRIO:	
JOSE VALDIR GUIMARAES TOME CREA/MG 188.984/D		PREFEITO REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS MG	
OBRA:	ART:	DESENHO:	01
LOCALIZAÇÃO:	ESCALA:	PROPOSTA:	
CALÇAMENTO NA RUA ANTONIO BOECHAT, NO DISTRITO DE MACEDONIA DAS LARANJEIRAS	INDICADAS	169/2025	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO	
0	27/09/2026	EMISSION INICIAL	01
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO	



REGULARIZAÇÃO
ESCALA 1:1000



IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1000



DETALHE SINALIZAÇÃO
PLACA DE VELOCIDADE E PARE
ESCALA 1/25



DETALHE GENÉRICO
DO PERMITIDO ESTACIONAR
SEM ESCALA
A = 0,28 M²

PLACA VELOC. PERMIT. 40 Km



DETALHE GENÉRICO
DA PLACA VELOC. MÁX PERMITIDA
SEM ESCALA
A = 0,28 M²

CALÇAMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO

IDENTIFICAÇÃO	CALÇAMENTO DE VIAS		
CONTEÚDO	REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOSE VALDIR GUIMARÃES TOME CREA MG: 188.984/D		PROPRIETÁRIO: PREFEITO REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG
OBRA:	LOCALIZAÇÃO:	ART:	DESENHO:
	CALÇAMENTO NA RUA ANTONIO BOECHAT, NO DISTRITO DE MACEDÔNIA DAS LARANJEIRAS	MG2026	JOSE VALDIR GUIMARÃES TOME
		ESCALA:	PROPOSTA:
		INDICADAS	
			FOLHA:
			01
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO	01